



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.270

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Gláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5527 a 5537

DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda e Segurança Pública

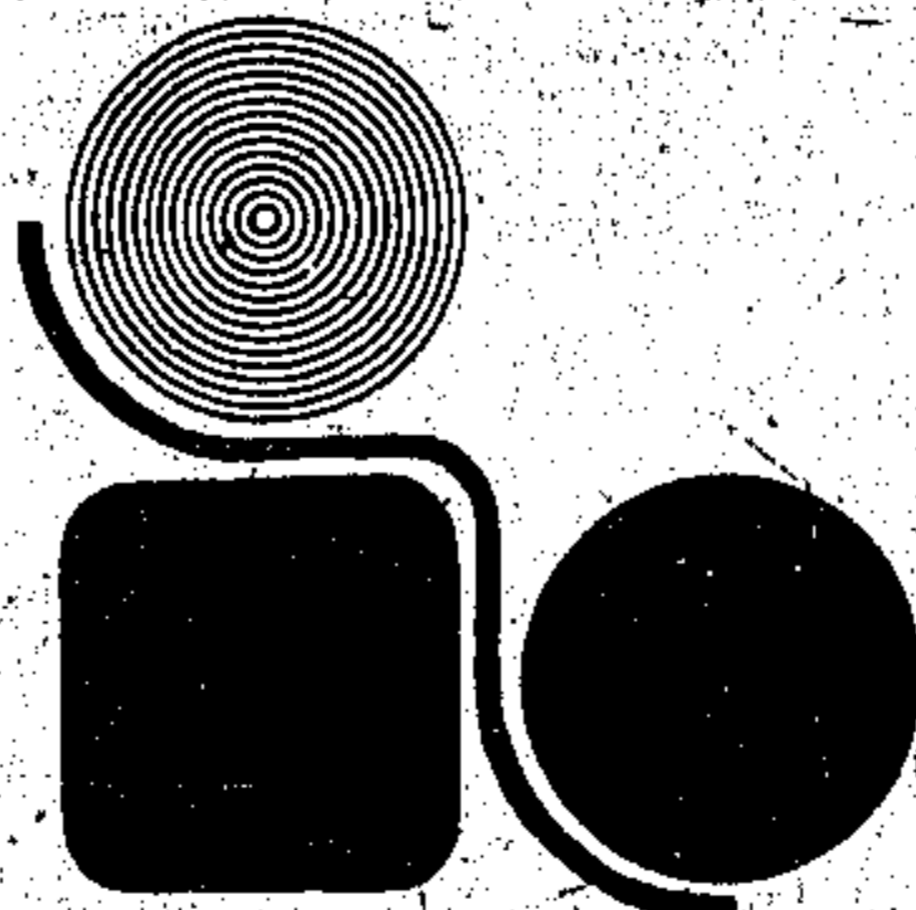
TOMADA DE PREÇOS - AVISO
Da Delegacia Regional da Reforma e do Desenvolvimento Agrário no Estado do Pará

EXTRATO DE CONTRATO
Da Companhia de Saneamento do Pará

EDITAL DE LICITAÇÃO E EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará

EXTRATO DE CONTRATO
Do Departamento de Estradas de Rodagem

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº484-A-Mandar servir na 1ª Região Fiscal JORGE LUIZ RODRIGUES VALENTE, Auxiliar Técnico do PRO-DEPA.

Port. nº505/88-Designar MARIA CILEIDE SENA, para responder pelo expediente do serviço de Comunicação-DADGA, no período de 04.07 à 04.08.88, no impedimento da titular.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº148/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora ANA LINDALVA SILVA DE FRANÇA CHAVES, funcionária da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$4.896.921,30 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e um cruzados e trinta centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$2.852.137,30 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e sete cruzados e trinta centavos) 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$2.044.784,00 (Dois milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº149/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO, Chefe da Divisão Regional de Administração-1ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$7.686.000,00 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo Cz\$3.330.000,00 (Três milhões, trezentos e trinta mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$4.356.000,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº150/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidor RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, Chefe do Serviço Regional de Administração-4ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$3.920.000,00 (Três milhões, novecentos e vinte mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$1.930.000,00 (Hum milhão, novecentos e trinta mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$1.990.000,00 (Hum milhão, novecentos e noventa mil cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº151/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora ELIANA MARIA CUNHA BEZERRA, Chefe do Serviço Regional de Administração-1ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$4.564.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$2.430.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$2.134.000,00 (Dois milhões, cento e trinta e quatro mil cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº152/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora ESTELITA DA LUZ CORDEIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração-2ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$3.849.100,00 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e cem cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$2.643.300,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e trezentos cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$1.205.800,00 (Hum milhão, duzentos e cinco mil e oitocentos cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº153/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora LUIZ CARLOS SENA LOUREIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração-6ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$4.680.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$2.517.000,00 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$2.163.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº154/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora JOANA D'ARC PINHEIRO PAES, Procuradora Fiscal, no valor total de Cz\$80.000,00 (Oitenta mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101.03080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132-Outros Serviços e Encargos, para as despesas nos meses de julho e agosto/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº155/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora ELIANA MARIA CUNHA BEZERRA, Chefe do Serviço Regional de Administração-1ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$4.564.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$1.930.000,00 (Hum milhão, novecentos e trinta mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$2.634.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e trezentos cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$1.205.800,00 (Hum milhão, duzentos e cinco mil e oitocentos cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº156/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora ESTELITA DA LUZ CORDEIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração-2ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$3.849.100,00 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e cem cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$2.643.300,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e trezentos cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$1.205.800,00 (Hum milhão, duzentos e cinco mil e oitocentos cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº157/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora LUIZ CARLOS SENA LOUREIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração-6ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$4.680.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$2.517.000,00 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$2.163.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº158/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora JOANA D'ARC PINHEIRO PAES, Procuradora Fiscal, no valor total de Cz\$80.000,00 (Oitenta mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.101.03080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132-Outros Serviços e Encargos, para as despesas nos meses de julho e agosto/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA
Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 13908, Reg. nº 30102, Dia 18/07/88)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

Extrato do Contrato de Serviço PG-02/88. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPA e a BETUBEL-BETUMES DE BELÉM LTDA. Proc: 1882/88. Fundamento Legal: Tomada de Preços 03/88-CPL. Objeto: Usinagem e Fornecimento de Areia Asfalto Usinada a Quente (AAUQ) na quantidade de 5.000 ton para recuperação da malha rodoviária pavimentada das 1ª. e 2ª. D. Regionais do DERPA em Castanhal e Capanema. Prazo: 150 dias. Valor: Cz\$70.500.000,00. Dotação: 220116885311002. Verba: 4110.00. N.E: 0987/88-SEO. Belém, 11/07/88. a) Engº Adalberto Maués Cavalcante-Diretor Geral do DERPA e Engº Paulo Guilherme Cavalleiro de Macedo-Diretor da CONTRATADA.

(T. nº 11530, Reg. nº 30098, Dia 18/07/88)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/88

PARTES: COSANPA x ALUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA; OBJETO: Fornecimento de 1.600 toneladas de sulfato de alumínio ferroso; VALOR: Cz\$2.740.800,00; VIGÊNCIA: 240 dias; F.LEGAL: TP-03/88- COSANPA; F.DE RECURSOS: Próprios da COSANPA.

Belém, 14 de julho de 1988

JONAS SOARES VALENTE JUNIOR

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 13907, Reg. nº 30101, Dia 18/07/88)

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os associados desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sindicais e sociais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 20.07.88, às 17:00 horas, em 1ª convocação e às 17:30 horas, em segunda convocação, a fim de deliberar e aprovar a Prestação de Contas e Relatório da Diretoria de exercício de 1987 e Previsão Orçamentária para o exercício de 1988, ambas comparecer favorável de Contas. A sessão será realizada à Tv. Humaitá, nº 2.412.

Belém, 15 de Julho de 1988.

PROF. JOSÉ ADY ALMEIDA

Presidente

(Ext. nº 13910, Reg. nº 30105, Dia 18/07/88)

PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.
COMPANHIA ABERTA
CGC(MF) 33.078.585/0001-11
AVISO AOS ACIONISTAS

Pesca Alto Mar S/A. e Indústria Naval do Ceará S/A. adquirentes do controle acionário da PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A., comunica que através da CORRETORA BCN S/A. - VALORES MOBILIÁRIOS - INTERMEDIADORA, Rua Boa Vista, 208 - 13o. andar - São Paulo-SP, está dirigindo, nacionalmente pelo serviço Postal, em atendimento ao artigo 254, da Lei 6.404/76 e à Resolução nº 491/76 do Conselho Monetário Nacional, aos Acionistas Minoritários da PINA, oferta de compra de AÇÕES ORDINÁRIAS para pagamento à vista de Cz\$ 7.807,12 por ação, na data-base de 10/06/88 acrescido de juros de doze por cento ao ano e Correção Monetária com base na OTN fiscal até a data do efetivo pagamento, observado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação dirigida pelo Correo à cada Acionista Minoritário. Os acionistas interessados serão atendidos na sede desta Corretora, na Rua Boa Vista, 208 - 13o. andar - São Paulo (SP). a) Ellis Maria Gradwohl Bezerra - Diretora de Relações com o Mercado.

(T. nº 11532, Reg. nº 30103, Dia 18/07/88)

AGROBUFALO S/A

CGC(MF) nº 04.255.592/0001-43

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos senhores acionistas da AGROBUFALO S/A, a se reunirem na sua sede social à Av. Nazaré nº 982 Aptº 601 - A, em Belém-Pará, no dia 22 de julho de 1988, às 10:00 (dez) horas em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Aumento do Capital Social Autorizado da Empresa para Cz\$-300.000.000,00 (trezentos Milhões de Cruzados) tendo em vista emissão de Ações Preferenciais a serem subscritas e integradas pelo Fundo de Investimento de Associação - FINAN e emissão de Ações Ordinárias a serem subscritas e integradas pelos acionistas da empresa. b) Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. c) O que ocorrer. A DIRETORIA.

(Ext. nº 13859-Reg. nº 30067-Dias 14-15-18/07/88)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PROPASA - Progresso do Pará S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária conjunta a realizar-se no dia 25 de julho de 1988, às 08:30 horas, à sede social da empresa na Fazenda Caiapo, no Município de Santana do Araguaia, deste Estado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação das demonstrações financeiras dos exercícios sociais de 1.972 a 1.987, relatório da Diretoria e expressão da correção monetária de Capital desses exercícios; b) Aumento do Capital com Reservas e consequentes alterações estatutárias; c) Eleição da diretoria e fixação de sua remuneração; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santana do Araguaia, 12 de julho de 1988

SERAFIM RODRIGUES DE MORAES

(T. nº 11522, Reg. nº 30082, Dias 15, 18 e 19/07/88)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/88-DG, objetivando o fornecimento de cabo armado de 1,15mm², destinado a sinalização semafórica.

Os Interessados em participar da referida LICITAÇÃO, deverão comparecer à DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS DO DETRAN, no Km 4 da Estrada da CEASA (Bloco Administrativo), Belém-Pa., no horário de 8:00 às 13:00 horas, onde serão fornecidos documentos necessários à formulação das respectivas propostas.

A COMISSÃO

(Ext. nº 13902-Reg. nº 30093-Dias 15-18-19/07/88)

RESUMO DA ESCRITURA PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA EMÍLIA CARACOL LTDA. com sede na Cidade de Belém, estado do Pará no conjunto Maguari, Alameda 2 casa 13, com capital inicial de Cz\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzados) dividido entre as sócias: FELISBELA OLÍVIA FERNANDES NOVA e EMÍLIA MARIA CARACOL FERNANDES, com prazo de duração indeterminado, tendo como objetivo o Ensino do Pré-Escolar, 1º grau menor ou seja 1ª a 4ª série, na modalidades de Ensino Regular, podendo expandir seu ramo de estudo que não contrarie as Leis, os bons costumes e a ordem pública. Belém, 15/07/88

(T. nº 11531, Reg. nº 30099, Dia 18/07/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO ACADEMICO LIVRE DE FARMÁCIA (CALF), fundado em 21 de Setembro de 1987, com sede na UFPA. CURSO DE FARMÁCIA, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter representativo dos Estudantes do Curso de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Pará (UFPA), com prazo de duração indeterminado, tendo como instâncias deliberativas: ASSEMBLÉIA GERAL e DIRETORIA, com prazo de duração de um ano de mandato, dissolvida a associação e satisfeitas todas as obrigações, seu patrimônio será doado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Belém, 15 de Julho de 1988. (a) RENATA DE FÁTIMA DA C. MAUÉS-presidente

(T. nº 11531, Reg. nº 30100, Dia 18/07/88)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A

CGC/MF nº 46.991.295/0001-06

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1988. Aos 20 de Junho de 1988, às 09:30 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A, no final assinados, sob a Presidência do Sr. ORIOVALDO VARGAS LOEFFLER, o qual declarou que esta reunião tinha por objetivo o cumprimento de disposição Legal e Estatutária, no sentido de eleger a Diretoria. Passando-se à discussão e votação da matéria, resolveu o Conselho de Administração, por unanimidade: a) reeleger para comporem a Diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1989: NELSON DOS SANTOS ORTEGA, brasileiro, desquitado, publicitário, portador da cédula de identidade RG. 1.841.270-SSP/SP e do CPF/MF nº 005.644.438-91, residente e domiciliado em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo à Rua Peixoto Gomide, 1995; e JOSÉ APPARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. 2.624.172 e do CPF/MF nº 021.987.038-15, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo à Rua Celso Egídio de Souza Santos, 613; b) ratificar os atos praticados pelos mesmos até a presente data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta Ata que vai assinada pelos presentes. Belém, PA., 20 de Junho de 1988. aa) Oriovaldo Vargas Loeffler - Presidente. José de Alcantara Machado D'Oliveira Neto - membro; Wilson Porto - membro. A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Belém, PA., 20 de Junho de 1988 - WILSON PORTO. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 001162 em 07 de Julho de 1988 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 13905, Reg. nº 30096, Dia 18/07/88)

EDITAL JUDICIAL

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARAÚDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL FÉRETIVO

Encontram-se no 2º Ofício os seguintes títulos, cujos dados não foram localizados DP. PORTO'S COM IND LT-Cz\$-51.263,25/DP-CARLOS ALBERTO S. PINHO-Cz\$-279.000,00/OLIMAR DE MAZARE/A. MENDES-Cz\$-29.791,38/DP-MADUREIRA RIO MAR LT-Cz\$-262.142,00/CELOSVALDO BASIOS V DOS SANTOS-Cz\$-57.116,00/DP-MERALDO JORGE C. PIMENTA-Cz\$-30.009,25/DP-MINA VIEIRA M. NASCIMENTO-Cz\$-99.040,66/DP-VILLA ROMANA MAHORES E GRANITO LT-Cz\$-95.000,00/DP-M. M FERREIRA COM REF-Cz\$-2.616,10/DP-EDEN JOFRE X. MODA-Cz\$-8.325,00/DP-SALOMEO PINHEIRO-Cz\$-4.668,00/DP-FCO. DAS C. PIDEIRA-Cz\$-18.000,00/DP-POSTO GOIARÉRIA LT-Cz\$-41.126,50/Cz\$-151.153,00/Cz\$-97.925,00/Cz\$-251.861,50/Cz\$-269.619,00/DP-ANTONIO V. SANE TOB-Cz\$-6.042.947,40/DP-CLAVIGNOR P. DA SILVA-Cz\$-37.306,00/DP-OLIVETTO A. DE SA-Cz\$-118.524,00/DP-D. V FERREIRA-Cz\$-16.070,00/DP-OLIV CARLOS CRUZ TOPPINO-Cz\$-6.256,00/DP-ARAUJA DIST C REF LT-Cz\$-173.508,00/DP-JOSÉ PAULO ARAUJO-Cz\$-181.076,63/DP V O LINA-Cz\$-7.435,00/DP-ARTHUR DE S. KESSELRO-Cz\$-296.437,90/DP-JOSÉ Mº GRACA DA CRUZ-Cz\$-65.522,00/DP-MOURA & SOUSA FILHO LT-Cz\$-14.129,00/DP-ORIVAL R. BORGES-Cz\$-16.305,00/DP-BOGHA EM FERREIRA LT-Cz\$-25.350,00/DP-UNID SERV FLORESTAIS LT-Cz\$-9.112,00/pelo que ficam ditos devedores intimaos e notificados dentro de 72 hrs, a viram pagar ou daram razão do não pago, dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 15 de julho de 1988.

(T. nº 11533, Reg. nº 30106, Dia 18/07/88)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A
CGC/MF nº 04.206.572/0001-75

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1988.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 1988, às 10:00 horas, na sede social no Distrito Industrial de Ananindeua, Município de Ananindeua, Estado do Pará, Lotes 3,4 e 5, Setor I, Quadra 3, reuniram-se os abaixo-assinados, membros em exercício do Conselho de Administração da CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A. Assumiu a Presidência da reunião o Dr. LIVIO MALZONI, que convidou a mim, DOMINGOS MALZONI, para servir como Secretário, ficando assim, constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente constatou a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, declarando a reunião regularmente instalada. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a presente reunião tinha por objetivo apreciar a Proposta da Diretoria, datada de 23/06/88, que se encontrava sobre a mesa, nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Srs., Acionistas: Considerando que, para dar continuidade à implementação do projeto beneficiário, de incentivos fiscais do Decreto-Lei nº 1.376/74, que confere à CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A benefícios fiscais na área da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, essa sociedade necessita de recursos adicionais no valor de Cz\$ 35.006.400,00 (trinta e cinco milhões, seis mil e quatrocentos cruzados) propomos o aumento do Capital Social, dentro do limite do Capital Autorizado, com a emissão de 1.430.000.000 (um bilhão e quatrocentos e trinta milhões) de Ações Ordinárias, no preço de emissão equivalente ao valor patrimonial de Cz\$ 24,48 (vinte e quatro cruzados e quarenta e cinco centavos) por lote de 1.000 Ações, perfazendo o total de Cz\$ 35.006.400,00 (trinta e cinco milhões, seis mil e quatrocentos cruzados). Em virtude do direito de preferência à subscrição de novas Ações resultante desse aumento de Capital, propomos que seja fixado um prazo de 30 (trinta) dias para que os Acionistas detentores de Ações Ordinárias venham a exercer o aludido direito de preferência, caso a presente proposta seja aceita. Esta, Srs., Acionistas, é a proposta que tínhamos a submeter à apreciação de V.Sas. Ananindeua, 23 de Junho de 1988. A DIRETORIA". Submetida a debates e posterior votação, a Proposta da Diretoria resultou aprovada por unanimidade, nos termos em que foi apresentada. Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que, nos termos do Art. 171 da Lei nº 6.404/76 e do Art. 89 do Estatuto Social, os Srs., Acionistas portadores de Ações Ordinárias que desejarem exercer seu direito de preferência à subscrição do aumento de Capital, na proporção do número de Ações possuídas, deverão integralizar em dinheiro, a totalidade de quantia subscrita, até 30 (trinta) dias da data da publicação da presente ata, no Diário Oficial do Estado do Pará, ocasião em que os mesmos deverão se manifestar sobre a aquisição de eventuais sobras, o que foi plenamente aprovado. Ficou, ainda aprovado pela unanimidade dos presentes que a Diretoria ficava autorizada a providenciar o Boletim de Subscrição, e tudo mais que for necessário à efetivação das medidas ora deliberadas. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, unanimemente aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 27 de Junho de 1988. LIVIO MALZONI - Presidente; DOMINGOS MALZONI, MARCO ANTONIO MALZONI - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. DOMINGOS MALZONI - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001142 em 04 de Julho de 1988. - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 13906, Reg. nº 30097, Dia 18/07/88)

BELEM DIESEL S/A.
CGC MF 04.895.330/0001-43

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1988.

DATA: 26 de abril de 1988. HORÁRIO: 9:00 horas. LOCAL: sede social à Avenida Almirante Barroso, nº 1057, em Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensando-se a convocação por editais, conforme artigo 124 § 4º da Lei nº

6404/76. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI. Secretário: WALDEMAR VERDI JUNIOR. ORDEM DO DIA: A Assembleia Geral foi convocada para deliberar sobre: a) MATÉRIA ORDINÁRIA: I - Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referente ao exercício social encerrado em 31.12.1987; II - Eleição da nova Diretoria para o biênio 1988/1989; III - Outros assuntos de interesse social. b) MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: I - Exame e votação da Proposta da Diretoria no sentido de se aumentar o capital social com lucros e reservas livres existentes. II - Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: Os acionistas, salvo os legalmente impedidos de votar e sem quaisquer restrições, deliberaram por unanimidade de votos, o seguinte: a) MATÉRIA ORDINÁRIA: I - Aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados, bem como as demais peças que compõem as Demonstrações Financeiras, todas referente ao exercício encerrado em 31.12.1987, documentos que foram publicados nos jornais Diário do Pará e Diário Oficial do Estado do Pará, nas edições de 15 e 19 do corrente mês, respectivamente; II - Foram eleitos por unanimidade para compor a Diretoria do biênio 1988/1989 as seguintes pessoas nos cargos nominados: 1. DIRETOR PRESIDENTE - WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI, brasileiro, casado, empresário, residente em São José do Rio Preto-SP, à Quadra E, s/nº, Condomínio San Fernando Valley, portador da cédula de identidade RG 933.127-SSP-SP, CPF 011.813.518-04; 2. DIRETOR SUPERINTENDENTE - WALDEMAR VERDI JUNIOR, brasileiro, casado, empresário e advogado, residente em São José do Rio Preto-SP, à rua Escócia, 550, Condomínio Débora Cristina, portador da cédula de identidade RG de nº 3.226.381-SSP-SP, CPF 056.374.498-72; 3. DIRETOR ADMINISTRATIVO - JOÃO CARLOS FONTES, brasileiro, casado, economista, residente em Belém-PA, à Avenida Governador José Malcher, 1913, aptº 601, portador da cédula de identidade RG 6.050.723, CPF 613.086.928-20 e, 4. DIRETOR ADJUNTO - SALVADOR FERNANDES ACOSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belém-PA, à Travessa Humaitá, nº 2397, aptº 302, portador da cédula de identidade nº 96846795 - A, Expedida pelo Ministério da Guerra-MS, CPF 366.890.097-34. b) MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: I - Aprovar integralmente a proposta da Diretoria, que é no seguinte teor: Senhores Acionistas. Pela presente, vimos propor-lhes a elevação do capital social, de Cz\$ 92.400.000,00 para Cz\$ 439.000.000,00, utilizando-se as seguintes reservas livres existentes: a) Reserva de Capital, no valor de Cz\$ 313.160.279,27; b) Parte da conta Reserva de Lucros, no valor de Cz\$ 1.821.122,00; c) Lucros Acumulados, no valor de Cz\$ 31.618.598,73. Se aprovada esta nossa proposta, o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, conterá a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de Cz\$ 439.000.000,00 (quatrocentos e trinta e nove milhões de cruzados) e está representado por 439.000.000 (quatrocentos e trinta e nove milhões) ações ordinárias e nominativas, no valor de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma". Esta é a proposta que apresentamos a V.Sas. Belém, 18 de abril de 1988. a) Waldemar de Oliveira Verdi, Waldemar Verdi Junior, João Carlos Fontes e Salvador Fernandes Acosta. Discutida a matéria, a proposta foi aprovada por unanimidade e, declarou o Sr. Presidente que doravante o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social passará a conter a redação da supra referida proposta. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS - Encerrados os trabalhos desta assembleia, foi no livro próprio lavrada esta ata, sob a forma de sumário que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Belém, 26 de abril de 1988. a) Waldemar de Oliveira Verdi - Presidente da Mesa. Waldemar Verdi Junior - Secretário. a) Waldemar de Oliveira Verdi e Waldemar Verdi Junior por Rodobens Administração e Promoções Ltda. Waldemar de Oliveira Verdi. Waldemar Verdi Junior. Vitor - Cesar Bonvino - advogado OAB-PA 3.729A.

Confere com o original:

Waldemar de Oliveira Verdi
- Presidente da Mesa -

Visto:

Vitor Cesar Bonvino
Advogado OAB-PA 3.729 A

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001190 em 12 de julho de 1988 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 13909, Reg. nº 30104, Dia 18/07/88)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5527 DE 14 DE julho DE 1988

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO
Nº 2.810 DE 06 DE JUNHO DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das competências que lhe confere o Art. 91, Incisos IV e IX, da Constituição Estadual e o disposto no Art. 72, da Lei nº 4.780 de 19 de junho de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado na forma do Anexo I deste Decreto, o Regulamento da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº DE DE DE 1988

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**TÍTULO I**

DA FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria de Estado da Fazenda, criada através da Lei nº 400, de 30 de agosto de 1951, tem por finalidade o estudo, o planejamento, a normatização, a coordenação, a orientação, a execução, o controle e a avaliação dos assuntos relativos a Política de Administração Fazendária do Estado.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º - São funções básicas da Secretaria de Estado da Fazenda:

I - Propor e executar a Política Estadual de Finanças;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de julho de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

II - Promover a integração intersistêmica na execução da Política Estadual de Finanças;

III - Promover a arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais;

IV - Fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária no Estado;

V - Promover a distribuição dos recursos públicos, bem como controlar sua aplicação.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º - Para cumprimento de sua finalidade a Secretaria de Estado da Fazenda, contará com a seguinte composição organizacional básica:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

- Secretário de Estado da Fazenda;
- Conselho de Recursos Fiscais;
- Comissão de Pauta Fiscal.

II - NÍVEL DE ATUAÇÃO VINCULADA

- Banco do Estado do Pará - BANPARÁ

III - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- Gabinete do Secretário;

- b) Procuradoria Geral da Fazenda Estadual;
- c) Assessoria Técnica;
- d) Auditoria Interna.

IV - NÍVEL DE ATUAÇÃO SETORIAL

- a) Núcleo de Desenvolvimento Organizacional;
- b) Núcleo Setorial de Planejamento.

V - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

- a) Diretor Geral de Administração;
- b) Diretor Geral de Administração Tributária;
- c) Diretor Geral de Administração Financeira.

VI - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- a) Departamento de Administração Central;
- b) Departamento de Administração Regional;
- c) Coordenadoria de Programação Financeira;
- d) Coordenadoria de Contabilidade do Estado;
- e) Coordenadoria de Controle do Endividamento;
- f) Coordenadoria de Arrecadação;
- g) Coordenadoria de Fiscalização;
- h) Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais.

VII - NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

- a) Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

Parágrafo Único - A representação gráfica desta estrutura organizacional básica está demonstrada no organograma anexo a este Regulamento.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

NÍVEL DE ATUAÇÃO COLEGIADA

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Art. 4º - Ao Conselho de Recursos Fiscais, criado pela Lei nº 1776, de 02 de setembro de 1959, compete julgar na segunda instância, os litígios suscitados entre a Fazenda Pública do Estado e os contribuintes, originados da aplicação das leis tributárias e seus regulamentos.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DA PAUTA FISCAL

Art. 5º - A Comissão da Pauta Fiscal, criada pelo Decreto-Lei nº 46, de 13 de agosto de 1969, compete a fixação do preço a nível de produtor de produtos in-natura, no Estado do Pará, sujeitos ao pagamento do ICM.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 6º - Ao Gabinete compete apoiar o Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais e particulares bem como, executar serviços de relações públicas da Secretaria, supervisionar o Serviço de Biblioteca, o Núcleo de Apoio Psico-Social e outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL

Art. 7º - A Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete prestar assistência direta ao Secretário de Estado da Fazenda, a representação e defesa dos interesses da Fazenda Estadual em juízo e fora dele; e outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 8º - A Assessoria Técnica, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Fazenda, compete prestar assistência técnica especializada, sob a forma de estudos e pareceres que sirvam de subsídios ao processo de tomada de decisão, em assuntos de natureza diversas.

SEÇÃO IV

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 9º - A Auditoria Interna diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Fazenda como Órgão Central do Sistema de Controle Interno previsto no art. 82 da Constituição Estadual,

compete executar atividades de auditoria, visando o cumprimento das normas administrativas e financeiras vigentes, e mais especificamente:

I - Proceder a auditoria por solicitação do Secretário de Estado da Fazenda;

II - Orientar os órgãos da Administração Pública Estadual, visando a execução orçamentária-financeira, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos;

III - Elaborar relatórios circunstanciados de todas as auditorias realizadas, encaminhando-as ao Secretário de Estado da Fazenda;

IV - Manter atualizado o registro dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos;

V - Fiscalizar as entidades que recebem subvenções do Estado;

VI - Verificar o cumprimento de acordo, convênios e contratos firmados pelo Estado.

CAPÍTULO III

NÍVEL DE ATUAÇÃO SETORIAL

SEÇÃO I

DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Art. 10 - Ao Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, diretamente subordinado ao Secretário de Estado compete:

I - Manter articulação com a Secretaria de Estado de Administração, com vistas a assegurar a integração sistêmica e o cumprimento das normas estabelecidas para o Sistema Administrativo Estadual;

II - Coordenar a execução do Programa de Modernização Administrativa na Secretaria;

III - Desenvolver estudos e/ou pesquisas organizacionais sobre estrutura, procedimentos administrativos, formulários e "lay-out", visando a atualização permanente da administração do Órgão;

IV - Subsidiar a administração do Órgão com estudos de motivação e distribuição de trabalho, para efeito de melhor aproveitamento dos recursos humanos;

V - Prestar assistência técnica especializada, sob a forma de estudos e pareceres que sirvam de subsídios do processo de tomada de decisão, em assuntos de natureza administrativa;

VI - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Art. 11 - Ao Núcleo Setorial de Planejamento, diretamente subordinado ao Secretário de Estado compete:

I - Executar as atividades de planejamento, orçamentação e estatística, cabendo-lhe especialmente:

- a) Zelar pelo cumprimento das diretrizes de planos de governo, colaborando na formulação, compatibilização, reformulação e atualização do planejamento global;
- b) Promover e coordenar a elaboração dos programas da Secretaria e seu detalhamento em projetos específicos;
- c) Cooperar na elaboração de esquemas de captação de recursos para o financiamento de planos, programas e projetos setoriais;
- d) Coordenar a elaboração do orçamento do Órgão e promover o acompanhamento e controle de sua execução e reformulação;
- e) Implantar o controle de execução dos planos, programas e projetos do Órgão, estabelecendo um fluxo constante de informações;
- f) Definir, no âmbito de seu setor, a necessidade de capacitação de recursos humanos para o Sistema de Planejamento;
- g) Coletar informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;
- h) Promover a articulação com os Órgãos Seccionais das entidades vinculadas à Secretaria, visando o planejamento integrado do Setor, com base nas diretrizes do Sistema Estadual de Planejamento;
- i) Prestar assistência técnica especializada sob a forma de estudos e pareceres que sirvam de subsídios ao processo de tomada de decisão, em assuntos de natureza econômica e financeira;

II - Desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Art. 12 - Ao Departamento de Administração Central, diretamente subordinado ao Diretor Geral de Administração, compete:

- I - Programar, executar e controlar as atividades relativas a recursos humanos, material, patrimônio, transportes, comunicação, administração de edifícios no Órgão Central do Sistema Fazendário, em articulação com a Secretaria de Estado de Administração;
- II - Realizar a programação, execução e controle orçamentário e financeiro da aplicação dos recursos do Órgão Central e a prestação de contas desses recursos no âmbito interno da Secretaria;
- III - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Art. 13 - Ao Departamento de Administração Regional, diretamente subordinado ao Diretor Geral de Administração, compete:

- I - Aprovar a programação e controlar as atividades relativas a recursos humanos, material, patrimônio, transportes, comunicação e administração de edifícios no âmbito das Delegacias Regionais, em articulação com a Secretaria de Estado de Administração;
- II - Aprovar a programação, e realizar o controle orçamentário e financeiro dos recursos das Delegacias Regionais e a prestação de contas desses recursos no âmbito interno da Secretaria;
- III - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 14 - À Coordenadoria de Programação Financeira, diretamente subordinada ao Diretor Geral de Administração Financeira, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades referentes a captação, e a programação de desembolso dos recursos financeiros estaduais, ressalvados no que couber a competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, bem como, a orientação normativa e a supervisão técnica dos órgãos encarregados na área do Poder Executivo, da execução orçamentária-financeira; e outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO

Art. 15 - À Coordenadoria de Contabilidade do Estado, diretamente subordinada ao Diretor Geral de Administração Financeira, compete o desempenho das atividades de administração financeira e contabilidade, bem como, o acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira; e outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA COORDENADORIA DE CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO

Art. 16 - À Coordenadoria de Controle do Endividamento, diretamente subordinada ao Diretor Geral de Administração Financeira, compete planejar, coordenar, executar e controlar atividades referentes à captação de recursos financeiros através de operações de crédito; realizar o acompanhamento do nível de endividamento estadual; e outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DA COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

Art. 17 - À Coordenadoria de Arrecadação, diretamente subordinada ao Diretor Geral de Administração Tributária, compete planejar, coordenar, orientar, normatizar e supervisionar as atividades arrecadoras dos tributos estaduais, desenvolvidas pelos órgãos que integram o Sistema de Arrecadação das receitas próprias do Estado e outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 18 - À Coordenadoria de Fiscalização, diretamente subordinada ao Diretor Geral de Administração Tributária, compete programar, coordenar, orientar, normatizar e supervisionar as atividades fiscalizadoras dos tributos estaduais, desenvolvidas pelos órgãos que integram o sistema de fiscalização tributária; e outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII

DA COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Art. 19 - À Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, diretamente subordinada ao Diretor Geral de Administração Tributária, compete:

- I - Planejar, coordenar, orientar, normatizar e supervisionar as atividades relacionadas com o documentário fiscal e bem como a produção, tratamento e disseminação de informações econômico-fiscais, desenvolvidas pelos órgãos que integram o sistema respectivo;
- II - Executar a nível estadual, as atividades de análise, armazenamento e disseminação de informações; e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

SEÇÃO ÚNICA

DAS DELEGACIAS REGIONAIS DA FAZENDA ESTADUAL

Art. 20 - As Delegacias Regionais, diretamente subordinadas ao Secretário de Estado, compete coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas à Política Estadual de Tributação, Arrecadação e Fiscalização em sua área de circunscrição, de acordo com as normas do Órgão Central.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES FUNDAMENTAIS DOS DIRIGENTES

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Art. 21 - São atribuições do Secretário de Estado da Fazenda, além do estabelecido na Constituição Estadual e no artigo 24, da Lei 4780, de 19 de junho de 1978:

- I - Assessorar ao Governador, bem como, aos Secretários de Estado em assuntos pertinentes à Pasta;
- II - Formular e assegurar o cumprimento da Política Fazendária no Estado;
- III - Executar as atividades político-institucionais da Secretaria;
- IV - Promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Estadual, e, quando aplicável, da Federal;
- V - Adotar medidas que visem assegurar o funcionamento sistêmico dos diferentes níveis da estrutura organizacional, com os demais órgãos que compõem o Poder Executivo;
- VI - Aprovar o Orçamento Programa e o Plano Anual de Trabalho da Secretaria;
- VII - Estabelecer convênios, contratos ou ajustes que visem a ação conjunta, complementar ou suplementar, no desenvolvimento do sistema estadual;
- VIII - Referendar os atos do Poder Executivo, concernentes à pasta e os de caráter geral;
- IX - Designar, entre assessores e dirigentes de unidades da Secretaria, representantes para solenidades e outros eventos;
- X - Transmitir ao Governador do Estado, indicações ou designações de pessoas para posição de direção no âmbito da entidade vinculada à Secretaria;
- XI - Designar os representantes da Fazenda Estadual junto ao Conselho de Recursos Fiscais;
- XII - Representar o Estado nas reuniões do Conselho de Política Fazendária, instituído pela Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE GERENCIA SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA

DOS DIRETORES GERAIS

Art. 22 - Aos Diretores Gerais das Áreas de Administração, de Administração Financeira e Administração Tributária, diretamente subordinados ao Secretário de Estado, atribui-se:

- I - As responsabilidades previstas no art. 19, do Decreto nº 2231 de 12 de maio de 1982;
- II - Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar os planos, programas e projetos do órgão dentro de sua área de jurisdição;
- III - Promover reuniões com os responsáveis pelas unidades a Nível de Atuação Programática sob sua jurisdição, para coordenação das atividades operacionais;
- IV - Manter informado o dirigente do Órgão sobre o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades executadas pelas unidades

administrativas de sua área de competência;

V - Submeter à consideração do titular do Órgão os assuntos que excedem a sua competência;

VI - Delegar competência específica do seu cargo, com o conhecimento prévio do titular do Órgão;

VII - Identificar e propor ao Secretário de Estado a criação, transformação, fusão e extinção de unidades administrativas a nível de Atuação Operacional da Secretaria, no âmbito de sua área de atuação;

VIII - Substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos, quando designado;

IX - Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, e as determinadas pelo titular do Órgão.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS DEMAIS CHEFIAS

Art. 25 - Aos demais ocupantes de chefia atribui-se as responsabilidades fundamentais contidas no artigo 19 do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982, e outras a serem definidas no Regulamento Interno do Órgão:

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - O processo de regionalização e interiorização das ações fazendárias, será efetivado através da implantação de Unidades-Polo nas diferentes regiões do Estado, definidas por estudos especializados, observados os artigos 15 e 18 do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982.

Art. 25 - O Nível de Atuação Programática, referente ao item VI, do artigo 3º deste Regulamento, constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação da Secretaria, podendo dela resultar em consequência dos programas, projetos e atividades, a serem cumpridas pelo Órgão, unidades administrativas de porte menor, de caráter transitório ou permanente, estruturadas de acordo com o artigo 28 do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982.

Art. 26 - A aprovação da estrutura organizacional a Nível Operacional, será objeto de ato do titular do Órgão, observando o disposto no artigo 27, do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982.

Art. 27 - As unidades administrativas mencionadas no artigo 3º deste Regulamento, darão ao Conselho de Recursos Fiscais do Estado e a Comissão de Pauta Fiscal o apoio necessário ao seu funcionamento.

Art. 28 - Subordinada a Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, haverá junto a cada Delegacia Regional da Fazenda Estadual, uma Procuradoria da Fazenda Estadual.

Art. 29 - Subordinada técnica e administrativamente à Coordenadoria de Contabilidade do Estado, funcionarão as Contadorias Setoriais, que são Órgãos Setoriais de execução da Secretaria de Estado da Fazenda e exercem suas competências junto aos Órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 30 - O Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, integrante da estrutura desta Secretaria, é tecnicamente vinculada à Diretoria de Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 31 - O Núcleo Setorial de Planejamento, integrante da estrutura desta Secretaria, é tecnicamente vinculada à Coordenadoria de Programação e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 32 - Os Núcleos de Desenvolvimento Organizacional e Setorial de Planejamento, darão apoio técnico a todas as Unidades desta Secretaria.

Art. 33 - As funções de Coordenador de Fiscalização e Chefes Regionais de fiscalização, são privativas de Fiscais e Tributos Estaduais.

Art. 34 - As Chefiias Regionais de Arrecadação e de Informações Econômico-Fiscais são privativas de Agentes Tributários e/ou Agentes Auxiliares de Fiscalização.

Art. 35 - A função de Delegado Regional da Fazenda Estadual deve ser ocupada prioritariamente por Fiscal de Tributos Estadual.

Art. 36 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Fazenda, em articulação com o Secretário de Estado de Administração, que para tal fim, baixarão os atos administrativos necessários.

Art. 37 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DECRETO Nº 5528 DE 15 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre Retificação de Enquadramento e dá outras providências. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e, tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 00225/87-SEAD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora MARIA DE LOURDES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, efetivada na classe "C", da Categoria Funcional Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-909.3, através do Decreto nº 903, de 18.08.80, publicado no Diário Oficial do Estado de 20.08.80, a qual passará a integrar o Grupo Magistério, na Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-AD1.401, referência X, estatulada na Lei nº 5.351, de 21.11.86, regulamentada pelo Decreto nº 4.714 de 09.02.87.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da Servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto retroagem a 20.08.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5529 DE 15 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre Retificação de Enquadramento de Servidor e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora MERCEDES CORRÊA LOBATO, efetivada na Classe "C" da Categoria Funcional Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-909.3, através do Decreto nº 903, de 18.08.80, publicado no Diário Oficial do Estado de 20.08.80, a qual passará a integrar a Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A" do Grupo Magistério, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Igarapé-Miri.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, retroagirão a 20.08.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 5530 DE 15 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre Exclusão da servidora do Decreto nº 4771, de 13.03.87, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.03.87.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 3166/87-SEAD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 4771, de 13.03.87, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.03.87, da Categoria Funcional Agente Administrativo, código GEP-SA-901, a servidora MARIA DO SOCORRO VEIGA CASTRO, lotada na Secretaria de Estado de Educação (E.E. Augusto Montenegro).

Art. 2º - Os efeitos deste ato retroagirão à data de 16.03.87; revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 5531 DE 15 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre Retificação de Enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do art. 91 da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas nos processos nºs. 3167/87, 0153/88 e 234/88-SEAD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora MARIA DE NAZARÉ MARTINS DOS SANTOS, efetivada na Categoria Funcional Datilógrafa, GEP-SA-902.1, do Grupo Serviços Auxiliares, código GEP-SA-900, através do Decreto nº 4.771, de 13.03.87, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.03.87, a qual passará a integrar a Categoria Funcional Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação (Seção de Cadastro de Capital do Departamento de Pessoal).

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 5532 DE 15 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre Retificação de Enquadramento de servidor e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01189/85-SEAD,

das pelo art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 01073/87-SEAD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora SANDRA MARIA PEIREIRA DE LIMA, efetivada na classe "A" da Categoria Funcional Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, através do Decreto nº 1284, de 19.12.80, publicado no Diário Oficial do Estado de 24.12.80, a qual passará a integrar o Grupo Magistério, classe Atividades Docentes, Cargo Professor, código GEP-M-AD3.401, ref. IV, estatulada na Lei nº 5.351, de 21.11.86, regulamentada pelo Decreto nº 4.714 de 09.02.87, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Irituia.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 5533 DE 15 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre Transformação de Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada no Quadro da Secretaria de Estado de Administração.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados no Quadro de Secretaria de Estado de Administração os Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

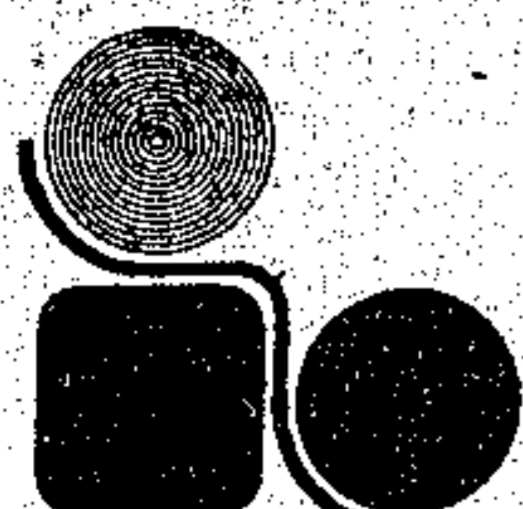
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ANEXO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

| QUANTIDADE | SITUAÇÃO ATUAL | | SITUAÇÃO NOVA | | |
|------------|---------------------------------------|----------------|---------------|-------------------------|----------------|
| | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO/CÓDIGO | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO/CÓDIGO |
| 01 | SUB-COORDENADOR | FG-4 | 01 | ASSESSOR | GEP-DAS-012.3 |
| 01 | COORDENADOR DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO | GEP-DAS.0113 | 01 | ASSESSOR | GEP-DAS-012.3 |
| 01 | SECRETÁRIO | FG-3 | 01 | SECRETÁRIO DE DIRETORIA | FG-4 |



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chacó S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 1.950,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 5.700,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 1.800,00
Preço por Página: Cz\$ 367.200,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

DECRETO 5534 DE 15 DE JULHO DE 1988
TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº. 5.102, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987,
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Artigo 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista as disposi-
ções contidas nos Processos de números 3167/87, 0153/88 e 234/84-SEAD,
DECRETA:

Art. 1º. - Fica sem efeito o Decreto n. 5.102, de 20 de outubro de 1987, publica-
do no Diário Oficial do Estado de 29.10.87, que dispõe sobre exclusão da servidora
MARIA DE NAZARE MARTINS DOS SANTOS, da Categoria Funcional Datilógrafa,
código GEP-SA-902.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de julho de 1988,
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº. 5535 DE 15 DE JULHO DE 1988

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar
no valor de Cz\$ 18.372.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento
vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe con-
ferem o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no
artigo 6º, da Lei n. 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Di-
reito, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 18.372.000,00 (DEZOITO MILHÕES,
TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação
orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo,
terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Órgão: Poder Judiciário | 04000 |
| Unidade Orgam.: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito | 04101 |
| Função: Judiciária | 02 |
| Programa: Processo Judiciário | 04 |
| Subprograma: Ação Judiciária | 013 |
| Atividade: Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado | 2.005 |
| 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Cz\$ 12.124.000,00 |
| 4192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Cz\$ 278.000,00 |
| Atividade: Distribuição da Justiça na Capital | 2.006 |
| 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Cz\$ 1.908.000,00 |
| Atividade: Distribuição da Justiça no Interior | 2.007 |
| 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Cz\$ 1.146.000,00 |
| Atividade: Distribuição da Justiça Criminal na Capital | 2.008 |
| 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Cz\$ 2.916.000,00 |

Art. 2º. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta
do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal
n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº. 5536 DE 15 DE JULHO DE 1988

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 9.682.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe con-
ferem o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no
artigo 6º, da Lei n. 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no
valor de Cz\$ 9.682.000,00 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL
CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo,
terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| Órgão: Ministério Público | 12000 |
| Unidade Orgam.: Ministério Público | 12101 |
| Função: Judiciária | 02 |
| Programa: Processo Judiciário | 04 |
| Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 014 |
| Atividade: Funcionamento do Ministério Público | 2.019 |
| 3120.00 - Material de Consumo | Cz\$ 700.000,00 |
| 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cz\$ 2.137.000,00 |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos | Cz\$ 2.065.000,00 |
| 3191.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Cz\$ 1.150.000,00 |
| Atividade: Funcionamento das Representações no Interior | 2.020 |
| 3120.00 - Material de Consumo | Cz\$ 800.000,00 |
| 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cz\$ 487.000,00 |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos | Cz\$ 1.326.000,00 |
| Atividade: Funcionamento dos Órgãos Colegiados | 2.114 |
| 3120.00 - Material de Consumo | Cz\$ 198.000,00 |
| 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cz\$ 250.000,00 |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos | Cz\$ 319.000,00 |
| Programa: Previdência | 82 |
| Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas | 495 |
| Atividade: Encargos com Incentivos e Pensionistas | 2.146 |
| 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Cz\$ 250.000,00 |

Art. 2º. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à
conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei
Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de junho de 1988, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº. 5537 DE 15 DE JULHO DE 1988

Abre ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$
38.802.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe con-
ferem o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no
artigo 6º, da Lei n. 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar
no valor de Cz\$ 38.802.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES OITOCENTOS E DOIS
MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo,
terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|--------------------------------------------------------|--------------------|
| Órgão: Gabinete do Governador | 11000 |
| Unidade Orgam.: Gabinete do Governador | 11101 |
| Função: Administração e Planejamento | 03 |
| Programa: Administração | 07 |
| Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior | 020 |
| Atividade: Coordenação Geral do Gabinete do Governador | 2.011 |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos | Cz\$ 38.802.000,00 |

Art. 2º. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à
conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei
Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de junho de 1988, revoga-
das as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar MARIA DA GLÓRIA
BOULHOSA CAPUTO, Superintendente da Fundação Carlos Gomes, a viajar para Malibu
- Califórnia, no período de 13 a 31 de julho do corrente ano, a fim de participar do
Strawberry Greek Music Festival.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar o DR. DANIEL QUEIMA
COELHO DE SOUZA, Consultor Geral do Estado, a viajar no período de 11 a 29 de julho
do corrente ano, devendo responder pelo expediente da Consultoria Geral do Estado,
durante o impedimento do titular o Dr. LUIS ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA,
Assistente Jurídico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar SILVIA CANAAN DE
OLIVEIRA CARVALHO, Professora de Música da Fundação Carlos Gomes, a viajar para
Kansas City - Estados Unidos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do mês de agosto
do corrente ano, a fim de participar do Curso de Mestrado em Musicoterapia na Univer-
sity of Missouri, mediante bolsa concedida pelo Ministério da Educação, através do Cen-
tro de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o
art. 75, item I da Lei n. 749, de 24.12.53, ELOJÁEA SANTOS DE OLIVEIRA SOTAO, do cargo
em comissão de Assessor da Superintendência do Sistema Penal, Código GEP-DAS-
012.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 12
item III da Lei n. 749, de 24.12.53, RAIMUNDO WILSON DA GAMA RAIOL, para
exercer o cargo de Assessor da Superintendência do Sistema Penal, Código GEP-DAS-
012.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, NILZETE
MARIA PEREIRA VILHENA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Casa do
Albergado, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 208 da Constituição Federal
(Emenda Constitucional nº 22, de 29.06.82), ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA, no
cargo de Escrivão do Cartório do 2º Ofício de Órfãos, Interditos e Ausentes da Comar-
ca de Capital, vago com a aposentadoria de ODON GOMES DA SILVA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, RAUL DE
SANTA HELENA COUTO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo,
Código GEP-DAS-012.3, no grupo Executivo de Proteção ao Consumidor - PROCON,
lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

* Republicado por ter sido com incorreção no D.O. nº 26.250, de 20.06.88.

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, SILVANA
MENDONÇA DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador,
Código GEP-DAS-011.4, no grupo Executivo de Proteção ao Consumidor - PROCON,
lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1988

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

* Republicado por ter sido com incorreção no D.O. nº 26.250, de 20.06.88

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1988
 O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Demitir de acordo com o art. 186 da Lei nº 749/53, e art. 22 Incisos XXX, XXVII e XXXVIII da Lei nº 4936/80, MAURÍCIO FREITAS DE SOUZA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Agrópolis Uruará, Município de Pralínia, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública conforme autos do Inquérito administrativo, instaurado pela portaria nº 66, de 29.02.88, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988
 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1988
 O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Demitir de acordo com o art. 186 da Lei nº 749/53, e art. 22 Incisos XXVII e XXXVIII da Lei nº 4936/80, SEBASTIÃO MIGUEL DE LIMA, da função de Auxiliar da Unidade Policial, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do Inquérito administrativo, instaurado pela portaria nº 66, de 29.02.88, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988
 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1988
 O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Demitir de acordo com o art. 186 da Lei nº 749/53, e art. 22 Incisos XXVII e XXXVIII da Lei nº 4936/80, CARLOS FERNANDO SOARES, da função de Auxiliar da Unidade Policial, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do Inquérito administrativo, instaurado pela portaria nº 66, de 29.02.88, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1988
 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
 Secretário de Estado de Segurança Pública

GABINETE DO GOVERNADOR

INTERESSADO: Comissão de Construção do Monumento em homenagem a Magalhães Barata.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
 Acolho a justificativa de Comissão do Centenário de Magalhães Barata e, nos termos da lei, autorizo a dispensa de licitação ora solicitada.
 Publique-se.
 Belém, 12.07.88

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado (G. Reg. nº 23388)

PROCESSO Nº 0733/88-GG
INTERESSADA: Maria do Perpétuo Socorro Fayal
DESPACHO
 Aprovo o parecer da Casa Civil.
 Estão suficientemente comprovados, no processo, os requisitos indispensáveis ao provimento do pleito formulado pela postulante, da revisão de enquadramento para a categoria funcional de professor.
 Dispõe ela de habilitação acadêmica para o exercício do magistério e já o vem desempenhando antes mesmo de haver recebido o grau de licenciada plena em ciências sociais.
 Deferir, por essas razões, o mencionado pleito.
 Publique-se.
 Em, 12 de julho de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado (G. Reg. nº 23388)

PROCESSO Nº 0751/88-GG
INDICIADO: JORGE DUARTE FARO
DESPACHO
 As provas reunidas no processo administrativo disciplinar a que responde Jorge Duarte Faro são mais do que suficientes à convicção de que praticou o crime contra a Administração Pública, ao falsificar documentos com o objetivo de ver facilitado seu ingresso no serviço público estadual.
 Acolho, em consequência, as conclusões da Comissão que presidiu a instrução do referido processo, aplicando ao funcionário a pena de demissão, com fundamento nas disposições dos arts. 185, inciso V, e 186, I da Lei Estadual nº 749, de 24.12.1953.
 À SEAD, para lavratura do ato.
 Publique-se.
 Em, 12 de julho de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado (G. Reg. nº 23388)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 405 DE 11 DE JULHO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Designar o funcionário PAULO ROBERTO NEPOMUCENO DE LIMA, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Patrimônio GEP-DAS-011.3, durante o impedimento do titular, no período de 08.07, a 01.08.88.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 413 DE 13 DE JULHO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Designar a Funcionária MARIA SUELY MARGALHO DO VALE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para responder pelo Cargo em Comissão GEP-DAS-011.2, de Chefe de Gabinete, durante impedimento do titular, no período de 15 a 31.07.88
 Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1423 DE 15 DE JULHO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Cultural do Pará Tancredino Neves, IRAN AMARAL DE ALMEIDA, matrícula nº 0000809/18, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o órgão de origem.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 15 de julho de 1988
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1424 DE 15 DE JULHO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3490, de 24.10.84, e,
 Considerando os termos do Proc. nº 01651/88-SEAD.
RESOLVE:
 Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Cultural do Pará Tancredino Neves, SOLANGE DO SOCORRO MARGALHO DO VALE, matrícula nº 000751/10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 03.08.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 15 de julho de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1426 DE 15 DE JULHO DE 1988
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,
RESOLVE:
 Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília, ALDANERY DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE SOUZA, matrícula nº 0081337/18, Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 15 de julho de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0200-A DE 30 DE JUNHO DE 1988
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Admitir JOSÉ FELIZARDO DA SILVA, para a função atividade de Agente de Carpintaria, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, com efeito retroativo a 20.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Justiça, 30 de junho de 1988.
 ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0200-B DE 30 DE JUNHO DE 1988
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Admitir MOISÉS ALENCAR DOS SANTOS, para a função atividade de Agente de Mecânica, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, retroativo a 20.06.1988.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Justiça, 30 de junho de 1988.
 ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0200-C DE 30 DE JUNHO DE 1988
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Admitir CELSO RONALDO ATHAÍDE DOS SANTOS, para a função atividade de Agente Administrativo, lotado no Grupo Executivo de Distribuição e Controle de Lotes Urbanizados, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Justiça, 30 de junho de 1988.
 ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0217, DE 13 DE JULHO DE 1988
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos da Lei nº 5.389 de 16.09.87 Art. 13.I, Parágrafo Único,
RESOLVE:
 DISPENSAR, a pedido, o funcionário EDUARDO FREITAS DE LIMA, da função atividade de Agente Administrativo, lotado no Grupo Executivo de Distribuição e Controle de Lotes Urbanizados, desta SEJU, na qualidade de servidor temporário, a partir de 11 de julho de 1988.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Justiça, 13 de julho de 1988
 ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0218, DE 14 DE JULHO DE 1988
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
 Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário ANTÔNIO ERNANDES MARQUES DA COSTA, Secretário Executivo, lotado na Secretaria de Estado de Educação, ora à disposição do Conselho Estadual de Entorpecentes, desta SEJU, Matrícula nº 0184462-43, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 1988, referente ao exercício de 1986/1987.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Justiça, 14 de julho de 1988
 ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0219, DE 14 DE JULHO DE 1988
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
 Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária HELOISA HELENA DE MOURA SERRA BASTOS, CHEFE DE GABINETE lotada nesta SEJU, Matrícula nº 0042943-19, no período de 18.07 a 16.08.88, referente ao exercício de 1987/1988.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Justiça, 14 de julho de 1988
 ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0220, DE 14 DE JULHO DE 1988
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
 Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária MARIA CECÍLIA JARES PEREIRA, Chefe da Divisão de Pessoal, desta SEJU, Matrícula nº 0040177-14, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 1988, referente ao exercício de 1986/1987.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Justiça, 14 de julho de 1988
 ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0221, DE 14 DE JULHO DE 1988
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
 Conceder, de acordo com o Decreto nº 593, de 15.02.80, noventa(90) dias de licença especial ao funcionário JOSÉ TAVARES DE SOUZA FILHO, Agente Administrativo, Matrícula nº 0040428-16, lotado no Conselho Penitenciário, desta SEJU, a contar de 18 de julho a 15 de outubro de 1988.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Justiça, 14 de julho de 1988
 ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0222, DE 15 DE JULHO DE 1988
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
 Conceder, trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário WILSON DAHÁS JORGE FILHO, Chefe do Departamento Jurídico, Matrícula nº 0040028-11, lotado nesta Secretaria, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 1988, referente ao exercício de 1986/1987.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se
 Secretaria de Estado de Justiça, 15 de julho de 1988.
 ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 386/88-DG
 HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - CEL PM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o extravio por furto, de formulários para Registro e Licenciamento de Veículos Automotores, ocorrido no Centro de Processamento de Dados deste Órgão, e, de acordo com o Artº 11, alínea "B", do Código Nacional de Trânsito:

RESOLVE:
 Artº I - Fica cancelada a validade dos formulários para Registro e Licenciamento de Veículos Automotores pertencentes a série 058.181.543 a 058.182.156.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do cancelamento, sejam identificados os demais Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará.

Artº II - Os efeitos desta Portaria, retroagirão a 12 de julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Estado do Pará, 15 de julho de 1988.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - CEL-PM,
 Diretor Geral

ERRATA

DO AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/88-DG.
 ONDE SE LÊ: Cabo armado de 1.15m² destinado à sinalização semaforica.
 LEIA-SE: Cabo armado de seção nominal de 7X1.5mm² destinado à sinalização semaforica.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-CELPM
 Diretor Geral do DETRAN/PA.
 (Ext. nº 13918, Reg. nº 30112. Dia: 18/07/88)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10 de agosto de 1988 às 13:50 horas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por SANDRA MARIA ALMEIDA BALTAZAR contra VESPERTINA VIRGOLINO DIAS ARRUDA, executada nos autos do Processo nº 1a.JCJ-625/87, bem esse que é o seguinte:

"01 (um) TERMINAL TELEFÔNICO, nº225-3956, contrato TPA 88.416, categoria residencial, instalado à rua Tupinambás, nº 703, apartamento nº 901, de propriedade da Sra. Denise Gentil Ponte Bousa, no estado. Avaliação.....Cr\$-220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL CRUZADOS)"

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750-3a bloco-2a andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[assinatura]* Oscar Vasconcelos de Miranda, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z: JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
 Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 1ª.JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09 de agosto de 1988 às 13:50 horas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por ANTONIO DA CONCEIÇÃO MACHADO contra JOSÉ BIENCOUET SAMPAIO, executada nos autos do Processo nº 1a.JCJ-869/87, bem esse que é o seguinte:

"01(uma) Máquina FOLIOORTE marca FER RARI, fornecida por Almeida Land SA sem numeração visual, acoplada com uma Serra Circular, com um Motor e létrico marca eberle modelo S 90 nº 35154 I, tudo em cor verde e cinza escuro, no estado. Valor da Avaliação...Cr\$- 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZADOS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750-3a bloco 2a andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[assinatura]* Oscar Vasconcelos de Miranda, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z: JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
 Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 1ª.JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15 de

agosto de 1.988 às 13:50 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARIA DOLORES SEABRA DE BRITO, contra RIBEIRO & RIBEIRO LTDA., executado nos autos do Processo nº 1AJCJ-1654/86, bens esses que se encontram na Rua Diogo Moia nº 633, e que são os seguintes:

- 01 (um) Fogão Industrial marca Jan gada, com 4 bocas, com 1 calandra e 1 chapa de ferro para churrasco sem numeração visível, no estado. Valor da Avaliação.....Cz\$- 390.000,00
02 (dois) Refrigeradores, marca Prosdócimo, ambos de cor azul e com 2 tanques, sem numeração visível, no estado. Valor da Avaliação..Cz\$-50.000,00
03 (um) Balcão Frigorífico com 4 portas, com aproximadamente 3 metros de comprimento, 1 metro de altura, revestido de fôrma e aço inoxidável, no estado. Valor da Avaliação..... Cz\$- 110.000,00
TOTAL DA AVALIAÇÃOCz\$- 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS)."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e, afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito, eu, Maria Raimunda dos Santos, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente, E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

O J U I Z: JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto na

(G. R. nº23404) Presidência da 1AJCJ de Belém.

2ª.JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, faço saber que fica notificado ROSEMIRO REIS TEIXEIRA (PRESTA DORA DE SERVIÇOS TAMOIOS LTDA), reclamada nos autos do Processo nº 2a.JCJ-131/87, em que é reclamante RAIMUNDO LUCIVAL DIAS, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, para tomar ciência de que foi liberado o bem penhorado consistente de UMA MÁQUINA DATILOGRÁFICA MANUAL, MARCA REMINGTON DE COR BEGE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito, eu, Paulo S. de Souza (Aux. Jud.), lavrei o presente e eu, Maria Raimunda dos Santos, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

MURILLO AUGUSTO BRAGA DE ALENCAR, JUIZ DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

(G. R. nº 23395)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, faço saber que fica notificada HIDROSERGE-HIDRÁULICA E SERVIÇOS GERAIS (ELIAS DOS SANTOS COSTA), reclamada nos autos do Processo 2a.JCJ-365/88 em que é reclamante JOSÉ LUIS ALVES DA COSTA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, para tomar ciência de que foi manifestado no prazo de 5 dias sobre fls. 16, em que JOSÉ LUIS ALVES COSTA, aceitou ficar com a firma de propriedade da reclamada como forma de pagamento do débito.

Dado e passado na Secretaria da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de julho de 1988, eu, Paulo S. de Souza (Aux. Jud.), datilografei e eu, Maria Raimunda dos Santos, Subscrevi.

MURILLO AUGUSTO BRAGA DE ALENCAR, JUIZ DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

(G. R. nº23394)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente edital, fica notificado o Sr. ANTONIO ELSON LOPES DA SILVA, reclamante nos autos do Processo nº 4. JGJ-776/86, em que figura como reclamada MURILLO AUGUSTO BRAGA DE ALENCAR, para tomar ciência de que foi designado o dia 10 (dez) de Agosto de 1988 às 13:00 Hs (Três Horas) para a realização de audiência inaugural referente ao processo acima mencionado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 de Junho de 1988. Eu, Nelson Santos Correa, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria Substituto, Subscrevi.

(G. R. nº 23141)

EDITAL DE FALA

(Prazo de Vinte Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no próximo dia 10 de Agosto de 1988 às 15:00 Hs. (quinze horas), na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ELIEZER LOPES TEIXEIRA contra EMGB - EM PREENDIMENTOS E OBRAS LTDA nos autos do Processo nº 42. JGJ-1580/87, e que é o seguinte:
01 (UMA) CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, MARCA TEXAS INSTRUMENTS, FABRICADA NA ZONA FRANCA DE MANAUS, Nº 55355, IMPRESSORA EM PAPEL, COR GELCO, NO ESTADO. AVALIAÇÃO: Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será levado a publicação no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 de Junho de 1988. Eu, Nelson Santos Correa, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria Substituto, Subscrevi.

(G. R. nº 23147)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE FALAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Nº 072/88

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícias tiverem, que no dia 10.08.88 (dez de agosto de mil novecentos e oitenta e oito), às 14:50 horas, na sede desta Justiça, na Trav. D. Pedro I nº 704, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JGJ - 1558/87, entre partes: AILSON RIBEIRO DOS SANTOS, exequente e, JOSÉ GUILHERME NUNES MIRANDA, executado, bem esse que se encontra na Rua do Cruzeiro nº 1145 - Icoaraci, e que é o seguinte:

- Um (01) motor Weg 15CV-220 W. de baixa rotação de bate estaca, sem característica para informação, em perfeitas condições de uso, avaliado em Cz\$-50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZADOS)

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados na Trav. D. Pedro I nº 704, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I nº 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, Subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JGJ de Belém

(G. R. nº 23236)

EDITAL JUDICIAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE MANOEL JOAQUIM AGÁSIO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A DOUTORA EMÍLIA BELÉM PEREIRA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO PELA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de

le conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR o sr. MANOEL JOAQUIM AGÁSIO, brasileiro, casado, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20(vinte) dias, para responder aos termos da Ação de SEPARAÇÃO LITIGIOSA, em que é requerente a sra. LÍDIA PEREIRA GOMES AGÁSIO, brasileira, casada, enfermeira (não exerce profissão), residente e domiciliada nesta cidade na Rua Euclides da Cunha, nº 18 - bairro Souza, para que no prazo de quinze dias, contestar querendo, a presente ação, sob pena de revelia, cujo prazo para a contestação ocorrerá a partir da publicação do presente edital. DESPACHO:- Deiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 18 de agosto, vindouro às 11 horas para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o réu no prazo de 20 dias para ele comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 25.02.88. (a) MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza de Direito em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. E para que a interessada não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital e outros iguais serão publicados na forma da lei e firmado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao oito dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Costa, escrivão do 12º Ofício da J.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juíza de Direito em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital. (G. R. nº 23405)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ADOLZIN DA ALVARES PAMPLONA, 22ª Promotora de Justiça da Capital requereu o processamento de Raimundo NO NATO DE ALMEIDA, cearense, revendedor, com 22 anos de idade, residente na Av. Tavares Basto, 1655, Maranhão, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 22 de Junho de 1988.

Eu, a) Mario Santos, escrivão; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital. (G. R. nº 23099)

Table with 2 columns: CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS Série (com índice temático comparativo) and PREÇO. Lists volumes 1-6 with countries and prices in Cruzados.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCALS DO ESTADO DO PARÁ

2ª CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 26.07.88 para julgamento do recurso:

Nº 609 - Em que é recorrente BELÉM PESCA S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª. Região Fiscal-Ananindeua, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de julho de 1988.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

(Ext. nº 13911, Reg. nº 30107, Dia 18/07/88)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo sido identificado pelo interessado o extrato de Carteira Profissional de Médico nº 2100, expedida por este órgão ao DR. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, cuja inscrição tem o número 2100, lhe será fornecida uma 2ª VIA da mesma. Assim fica o documento extraviado, anulado e sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 08 de Julho de 1988
Dr. José João Soares Nalva Neto
1º Secretário

(G. Reg. nº 23402)



SUÇUPARA S/A
AGROPASTORIL
CGC/MF 05.427.042/0001-27

ATA DA 18ª ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA, DE 28 DE ABRIL DE 1988

Data, hora e local: 28 de abril de 1988, às 10h00, na sede social, na Fazenda Suçupara, Município de Santana do Araguaia-PA. **Convocação:** Sua convocação tornou-se dispensável devido à presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, dispensando assim sua publicação prévia em editais de jornais, conforme o parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6404/76. **Mesa Diretora:** Sob a presidência do Dr. Fernando Penteado Cardoso e secretária pelo Dr. Eduardo Penteado Cardoso. **Instalação:** A Assembléia foi declarada instalada pelo Presidente, com a presença de quorum legal de acionistas representando a totalidade das ações ordinárias com direito a voto. Presentes os diretores e conselheiros. **Ordem do dia:** Ordinariamente: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.87; b) aumento do capital social pela incorporação da correção monetária, e consequente alteração do Art. 4º do Estatuto Social; c) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração, para o exercício em curso. **Deliberações:** Com as abstenções legais, quando o assunto o requeria, foram discutidas e aprovadas as seguintes matérias já aprovadas e encaminhadas pelo Conselho de Administração: - Ordinariamente: a) o relatório da Administração, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.87. b) o aumento do capital social para Cz\$ 177.000.000,00 (cento e setenta e sete milhões de cruzados), mediante a incorporação da correção monetária no montante de Cz\$ 136.550.000,00 (cento e trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados), ficando o saldo de Cz\$ 50.354,49 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzados e quarenta e nove centavos) para futuro aumento. b.2. em consequência do aumento do capital social, a redação do artigo 4º do estatuto social foi alterada para: "Artigo 4º - O capital social é de Cz\$ 177.000.000,00 (cento e setenta e sete milhões de cruzados) representados por 127.336 (cento e vinte e sete mil, trezentas e trinta e seis) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 49.276 (quarenta e nove mil, duzentas e setenta e seis) ações ordinárias; 8.322 (oito mil, trezentas e vinte e duas) ações preferenciais da classe A e 69.738 (sessenta e nove mil, setecentas e trinta e oito) ações preferenciais da classe B." c) a fixação dos honorários dos administradores da sociedade para o exercício em curso, a saber: 10 OTN por reunião a que o conselheiro comparecer, excetuados os membros que integram a administração da controladora Manah S.A., e fixados os honorários da Diretoria, no montante de até 600 OTN mensais, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre seus membros, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 7º do Estatuto Social. **Encerramento:** Lavrada a ata lida aos presentes e achada conforme, foi assinada por todos, Santana do Araguaia, 28 de abril de 1988. Esta ata é cópia fiel extraída do livro competente. (a) Fernando Penteado Cardoso - Presidente da Mesa, Eduardo Penteado Cardoso - Secretário da Mesa e Nelson Terra Barth - Adv. OAB-SP nº 18.197.

(T. nº 11534, Reg. nº 30108, Dia 18/07/88)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A - ARTÊMASA
CGC/MF. 04.972.626/0001-10 - E F R A T A - Errata da ARCA de 05.07.88 que foi publicada no Diário Oficial de nº 28.266 de 12/07/88, que deixou de publicar o seguinte trecho: Nome do Diretor Presidente, onde se lê Bouthosa, Leia-se Bouthosa, Benedito Milioni, Diretor Geral e Representante da Empresa, Sr. Mário Jorge M. Brangel, Diretor Financeiro pelo FIVAM.

(Ext. nº 13912, Reg. nº 30109, Dia 18/07/88)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO NO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/88

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Ordem de Serviço DR/MIRAD-PA/G nº 01, de 11 de Janeiro de 1988, na forma do Decreto-Lei nº 2300, de 21/11/86, Decreto-Lei nº 2348, de 24/07/87, e legislação complementar em vigor, torna público que, às 16 (dezesseis) horas do décimo-quinto dia, contado a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial da União, nesta Delegacia, situada à Tv. Curitiba, s/nº - Estrada da Coasa, receberá propostas de firmas credenciadas junto ao MIRAD para execução de serviços de demarcação topográfica no Projeto de Assentamento União I, no Município de São Domingos do Capim, observadas as condições e especificações estabelecidas no edital.

A pasta com o edital e seus anexos poderá ser adquirida no horário de expediente junto à Seção de Finanças desta DR, mediante recolhimento da taxa Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) cada exemplar.

Belém, PA, 11 de julho de 1988.

A COMISSÃO

VISTO:

a) ILEGÍVEL
(Ext. nº 13904, Reg. nº 20095, Dia: 18/07/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
S.A. - CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PLI/ASU-00C-052/88

TOMADA DE PREÇOS Nº PLI/ASU-00C-052/88

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através da comissão designada, a seguinte licitação:

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO HORO-SAZONAL.

ABERTURA: 01.08.88 às 09:00 hs

PREÇO: Cz\$-300,00 (Trezentos Cruzados), como indenização da documentação correspondente.

O referido edital encontra-se disponível na Assessoria de Licitação, sl 56, a partir do dia 18.07.88, no horário comercial. Os interessados deverão apresentar, no ato da compra, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 18 de julho de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 13913, Reg. nº 30110, Dias 18, 19 e 20/07/88)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 038/88

Partes: CELPA x G. TARANTINO S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO.

Objeto: Aquisição, pela CELPA, de peças genuínas importadas, da marca Caterpillar em caráter de exclusividade.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/ASU-ASU-137/87.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato

Valor: Cz\$40.939.200,00 (estimado)

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento e Operação da CELPA, exercício de 1988.

Belém, 17 de maio de 1988

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

(Ext. nº 13914, Reg. nº 30110, Dia 18/07/88)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 071/88

Partes: CELPA x T.C. ENGENHARIA LTDA

Objeto: Execução de obras civis de ampliação da SE Coqueiro localizada no Município de Ananindeua, neste Estado.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/CSU-CSU-016/88.

Valor: Cz\$10.027.736,00 (Global)

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1988.

Belém, 10 de junho de 1988

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

(Ext. nº 13915, Reg. nº 30110, Dia 18/07/88)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 083/88

Partes: CELPA x SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto: Ampliação da RDU de Belém, conjunto residencial Pará, Amazonas, Acre e Roraima (PAAR-COHAB) Parte A.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/CDI-CDI-031/88

Valor: Cz\$79.947.529,00 (global)

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1988.

Belém, 12 de julho de 1988

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

(Ext. nº 13916, Reg. nº 30110, Dia 18/07/88)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA
CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA, CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

DATA: 29 de abril de 1988. **LOCAL E HORA:** Sede social localizada na Av. Magalhães Barata, nº 06, Ananindeua, neste Estado do Pará, pelas 09:00 (nove) horas. **CONVOCAÇÃO:** Edital publicado no Diário Oficial e no jornal A Província do Pará, ambos deste Estado, nos dias 20, 21 e 22 do corrente mês de abril de 1988, conforme exemplares apresentados e arquivados na sociedade. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, com as indicações do Art. 127, da Lei nº 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Conselheiro Presidente, acionista RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND. Secretário: Diretor e Conselheiro, acionista ADEILDO MATOS RIBEIRO. **DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA:** a) Aviso aos Acionistas publicado no Diário Oficial e no jornal A Província do Pará, ambos deste Estado, nos dias 09, 10 e 11 de março do corrente ano de 1988, bem como o Edital de Convocação já referido, conforme exemplares apresentados e arquivados na sociedade; b) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.87, acopanhadas das Notas Explicativas e do Parecer de Auditor Independente, publicados no Diário Oficial e no jornal A Província do Pará, ambos deste Estado, edições de 21 do corrente mês de abril de 1988, conforme exemplares apresentados e arquivados na sociedade; c) Proposta da Administração, sugerindo nova redação para o "caput" do Art. 4º dos Estatutos Sociais, conforme documento apresentado e arquivado na sociedade. **DISSIDÊNCIAS-DECLARAÇÃO DE VOTO-PROTESTO DE ACIONISTAS:** Não houve. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA:** Tomadas por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, com as abstenções legais: a) aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.87, sem resultados a distribuir, conforme consignado nas referidas demonstrações financeiras; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social no importe de Cz\$ 117.523.666,41 (cento e dezesseite milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e um centavos), com a capitalização da parcela de Cz\$ 117.523.075,11 (cento e dezesseite milhões, quinhentos e vinte e três mil, setenta e cinco cruzados e onze centavos), ficando o capital social subscrito de Cz\$ 34.309.500,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e nove mil e quinhentos cruzados), elevado para Cz\$ 151.832.575,11 (cento e cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco cruzados e onze centavos) e alterado o valor nominal das ações de Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados) para..... Cz\$ 2.212,69 (dois mil, duzentos e doze cruzados e sessenta e nove centavos) cada uma; c) permanência na conta RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL, da quantia de Cz\$ 591,30 (quinhentos e noventa e um cruzados e trinta centavos), correspondente às frações de centavo do valor nominal das ações (Art. 167, § 2º, da Lei nº 6.404/76); d) aprovação de correspondente aumento do capital social autorizado de Cz\$ 36.688.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil cruzados) para Cz\$ 162.358.341,44 (cento e sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um cruzados e quarenta e quatro centavos), com a nova redação para o Art. 4º dos Estatutos Sociais a vigorar nos seguintes termos: "ART. 4º - O capital social autorizado é de Cz\$ 162.358.341,44 (cento e sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um cruzados e quarenta e quatro centavos), representado por 73.376 (setenta e três mil, trezentas e setenta e seis) ações escriturais, do valor nominal de Cz\$ 2.212,69 (dois mil, duzentos e doze cruzados e sessenta e nove centavos) cada uma, sendo do 24,494 (vinte e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ordinárias e 48.882 (quarenta e oito mil, oitocentas e oitenta e duas) ações preferenciais, das quais 17.482 (dezesseite mil, quatrocentas e oitenta e duas) são da classe "A", 142 (cento e quarenta e duas) são da classe "B", 3.988 (três mil, novecentas e oitenta e oito) são da classe "C" e 27.720 (vinte e sete mil, duzentas e setenta) são da classe "D"; e) eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio 1988/1991, verificando-se a reeleição de todos os Conselheiros a saber: e.1.- RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF(MF) sob o nº 000.668.184-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 292.942-SSP-PE, residente e domiciliado na Granja São João, s/nº, subúrbio da Várzea, na cidade de Recife(PE); e.2.- CORNÉLIO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF(MF) sob o nº 000.454.704-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 160.016-SSP-PE, residente e domiciliado na Granja Santa Helena, s/nº, subúrbio da Várzea, na cidade de Recife(PE); e.3.- RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND FILHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF(MF) sob o nº 082.641.474-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.070-SSP-PE, residente e domiciliado à Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1.016, aptº 1.200, Piedade, na cidade de Jaboatão(PE); e.4.- ADEILDO MATOS RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF(MF) sob o nº 000.474.494-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.013.394-SSP-PE, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 4.268, aptº 701, Boa Viagem, na cidade de Recife(PE); f) fixação dos honorários dos administradores da sociedade, até o valor global correspondente ao limite colegial estabelecido pela legislação fiscal, ficando a distribuição a cargo do Conselho de Administração por proposta do Presidente. **PARER DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no corrente exercício. **ASSINATURAS:** a) Adeldo Matos Ribeiro. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand. Conselho Coimbra de Almeida Brennand. Milton Garret de Melo. p. Companhia Agrícola e Industrial São João. p. Indústria de Azulejos da Bahia S.A. p. Indústria de Azulejos do Ceará S.A. p. Indústria de Azulejos S.A. (I.A.S.A.). p. Mineração Geral do Nordeste S.A.: Adeldo Matos Ribeiro, OAB-PE 1.416. Tasilres Pelinca da Costa Contador, CRC-PE 2.205 "SU" PA - Auditor Independente. Confere com o original. Milton Garret de Melo. Visto Lei nº 6884/80. Paulo Novais de Sousa, advogado OAB-PE 7108. **ARQUIVAMENTO:** A ata em apreço foi regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001100, por despacho de 29 de Junho de 1988. Ananindeua(PA), 07 de julho de 1988. RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, Conselheiro Presidente.

(Ext. nº 13917, Reg. nº 30111, Dia 18/07/88)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS JUIZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO em 5.7.88.

1) A. REG. 899/88: AGRAVANTE: Companhia Vale do

Rio Doce - CVRD. Adv. Dr. José Frederico Marinho. AGRAVADO: Despacho do Exmo. Juiz Relator que deferiu a liminar requerida pelos agravados nos autos do Proc. TRT MS 750/88. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. 2) A. REG. 908/88. AGRAVANTE: Banco do Brasil S/A. Adv. Dr. José Coriolano Silveira. AGRAVADO: Despacho do Exmo. Juiz Corregedor que indeferiu reclamação correicional formulada contra ato do Exmo. Juiz Presidente da MM. la. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. 3) MS 961/88. IMPETRANTE: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa. Adv. Dr. Iranelio Rocha. IMPETRADO: Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. la. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. 4) P. at. 5/88. EXCIPIENTE: Sindicato dos Bancários do Pará e Amapá. Adv. Dr. Adilson Verçosa. EXCEPTO: Exmo. Sr. Dr. Nazer Nassar. Juiz Relator do Processo TRT MS 756/88. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. 5) AR 775/88. AUTOR: Miguel Dias. Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. RÉU: Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 6) RO 884/88. RECORRENTE: Cláudio da Silva Farias. Adv. Dr. Lauriano dos Anjos. RECORRIDO: Companhia de Cigarros Souza Cruz. Adv. Dr. João C. Macedo. Origem: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira Soares. Adv. José Augusto Oliveira. RECORRIDO: Banco do Brasil S/A. Adv. José Coriolano e outros. JCY de Castanhal. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Haroldo Alves. 7) A REG. 919/88. AGRAVANTE: Banco Meridional do Brasil S/A. Adv. Dr. Raimundo Costa e outros. AGRAVADO: Despacho do Exmo. Juiz Corregedor que indeferiu reclamação correicional nos autos do Processo TRT RC 6/88. RELATOR: Dr. Ríder Brito. 8) AP 905/88. AGRAVANTE: Companhia Brasileira de Distribuição. Adv. Dra. Maria Rosângela Silva. AGRAVADO: Antônio da Silva Pires. Adv. Dra. Erlene Lima. Origem: la. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 9) RO 904/88. RECORRENTE: Mendes Júnior International Company. Adv. Dr. Nilton Miranda e outros. RECORRIDO: Holanda da Trindade. Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar e outro. Origem: 3a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito. 10) R EX OFF. 875/88. RECLAMANTE: Jaime de Souza Melo. RECLAMADO: Município de Paragominas - Prefeitura Municipal. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 11) RO 890/88. RECORRENTE: Cia Pesca - Cia Amazônia de Pesca. Adv. Dra. Maria Rosângela da Silva e outros. RECORRIDO: Maria de Nazaré Cunha Mourão. Adv. Dr. Laurênio Rocha e outro. Origem: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito. 12) RO 896/88. RECORRENTES: Antonio Luiz da Conceição e outros. Adv. Dra. Vilma Chavaglia e outra. RECORRIDAS: Madeireira Colorado Ind. e Com Ltda e Massa Falida da mesma Empresa. Adv. Dr. Roberto Ferreira e outro. Origem: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Haroldo Alves. 13) RO 897/88. RECORRENTE: Jucelino dos Santos Pinheiro. Adv. Dra. Vilma Chavaglia e outra. RECORRIDO: Eduardo da Costa Ferreira. Adv. Dr. Luiz Roberto dos Reis. Origem: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 14) RO 900/88. RECORRENTE: Joelson do Socorro Louzada Tocantins e outros. Adv. Dra. Vilma Chavaglia e outro. RECORRIDOS: Madeireira Colorado Ind e Com Ltda e Massa Falida da mesma Empresa. Adv. Dr. Roberto Ferreira. Origem: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 15) RO 882/88. RECORRENTES: Alberto Ribeiro Elmescahy (Adv. Dra. Paula Frassinetti) e Albrás - Alumínio Brasileiro S/A (Adv. Dra. Paula Frassinetti). RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 16) RO 878/88. RECORRENTE: Ivone Maria Silva de Brito. Adv. Dr. Gilson G. dos Santos. RECORRIDO: Distribuidora Discoseixas - Com e Representações Ltda. Adv. Dr. José Raimundo Cosmo Soares. Origem: JCY de Santarém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ríder Brito. 17) RO 811/88. RECORRENTES: Lomar Rodrigues da Silva e outros. Adv. Dra. Vilma Chavaglia e outra. RECORRIDA: Madeireira Colorado Ind e Com Ltda. Adv. Dr. Roberto Ferreira. Origem: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 18) MS 750/88. IMPETRANTE: Rínio Simões Veloso e outros. IMPETRADO: Juiz Presidente da MM. JCY de Marabá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. 19) RO 887/88. RECORRENTE: Wilson Vieira Gonçalves. Adv. Dr. Antonio R. Pereira. RECORRIDO: Econômico Automação e Processamento de Dados Ltda. Adv. Dr. Raimundo Costa e outro. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 20) RO 914/88. RECORRENTE: Tonini Ind e Com Ltda. Adv. Dra. Maria Rosângela Silva. RECORRIDO: Manoel Claci Trindade dos Santos. Adv. Dr. José Raimundo Canto e outro. Origem: la. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Haroldo Alves. (G. R. nº 23309)

PROCESSO TRT Nº RO 313/88
 RECORRENTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
 Advogada: Dra. Ivana Lúcia Franco Col
 RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URICANAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. Paulo Alberto dos Santos

DESPACHO

I - Não obstante tempestiva e firmada por advogado habilitado, a Revista de fls. 254/257 não tem condições de admissibilidade, posto que deserta, conforme certificado às fls. 259.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.
 Belém, 1 de julho de 1988
 Arthur Francisco Seixas dos Anjos
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 186/88
 RECORRENTE - AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 Advogado: Dra. Albina de Fátima Barbosa de Souza
 RECORRIDO - OSCAR LOUREIRO DE CARVALHO
 Advogado: Dr. José Maria Tuma Haber

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Apontando violação dos arts. 316, 319 e parágrafo único do art. 538, todos do CPC, e art. 467 da CLT, bem como alegando conflito de jurisprudência, a recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 136/139 e 146/147 (este de embargos), isso porque o Offício Regional, além de inaccolher pedido de reconvenção, aplicou-lhe multa ao considerar protelatórios os embargos interpostos de sua decisão.

III - A recorrente, contudo, não consegue demonstrar nem o atrito jurisprudencial, eis que o aresto dado como divergente (fls. 130) é originário de Turma do TST, e bem a alegada violação de lei. No caso de reconvenção, a Egrégia Corte julgou-a improcedente por falta de prova (fls. 139) e, quanto à multa, trata-se de uma interpretação de lei a adequada à natureza dos embargos, in casu, isto é, meramente protelatórios.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 8 de julho de 1988.

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 346/88
 RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva e outros
 RECORRIDO : NEWTON FRUITAS DE LIRA
 Advogado: Dr. Adilson G. Verçosa

DESPACHO

I - Conquanto tempestiva e firmada por advogado habilitado a revista de fls. 60/63 não tem condições de admissibilidade, porque deserta, conforme certificado às fls. 67.

II - Diante do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 4 de julho de 1988

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
 Presidente

PROCESSO TRT RO 312/88
 RECORRENTE: BANCO REAL S/A
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda
 RECORRIDO : MANOEL AUGUSTO DUARTE MAFRA
 Advogado: Dr. Adilson G. Verçosa

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado em ambas as alíneas do artigo 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o deferimento de horas extras e a inclusão do sábado no computo de horas extras. Transcreve acordões ditos divergentes e alega atrito com o Enunciado nº 113 do Tribunal Superior do Trabalho.

III - Inexiste o conflito com a jurisprudência predominante do TST. Outrossim, a admissão de revista em razão do deferimento de horas extras, implicaria no reexame de matéria de prova, o que é incabível, nesta fase processual, a teor do Enunciado nº 126 do TST.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1988

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 369/88
 RECORRENTE: EXPAN-EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA.
 Advogado: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino e outros.
 RECORRIDA : MARIA IVONE PELIXOTO COELHO
 Advogado: Dr. Sidney Almeida Júnior e outro

DESPACHO

I - A Revista de fls. 69/70, conquanto tempestiva e firmada por advogado habilitado, não tem condições de admissibilidade, pois, fundamentada na alínea "b" do art. 896 consolidado, deixou de ser apontada a divergência jurisprudencial. Todavia, no meu entender, os autos teriam sido violados pelo Acórdão recorrido, pois os arts. 270 e 271 não possuem a especificidade ligada à prova, não ensejando o apelo. Intime-se.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.
 Belém, 14 de junho de 1988
 Arthur Francisco Seixas dos Anjos
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 374/88
 RECORRENTE: LOCADORA BELAUTO LTDA.
 Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira
 RECORRIDO : SAHUEL DOS ANJOS NAZARE
 Advogado: Dr. José Altair da Silva

DESPACHO

I - Recurso em ordem, com fundamento em ambas as alíneas do artigo 896 consolidado.

II - Inconformada com a decisão deste Regional que julgou deserto seu recurso ordinário, aloga a recorrente atrito com o Enunciado nº 35 do TST, traz à colação jurisprudência de outro Tribunal para comprovar a divergência e refere o artigo 7º da Lei 5.584/70 como violado.

III - Não tem razão. O depósito realmente corresponde ao décuplo do valor da referência vigente à época da sentença. A alteração foi posterior à decisão de primeira instância e anterior à data em que o mesmo foi efetuado. Todavia, tanto o Enunciado quanto a jurisprudência transcrita falam de elevação do salário mínimo e o artigo 7º da Lei 5.584 diz apenas que "A comprovação do depósito da condenação (CLT, art. 899, §§ 1º e 5º) terá que ser feito dentro do prazo para a interposição do recurso, sob pena de ser este considerado deserto". Não restaram, assim, configurados, no recurso, os pressupostos previstos nas alíneas a e b do artigo 896 da CLT.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1988

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 184/88
 RECORRENTES: FRANCISCO DE OLIVEIRA ROSSETTI e JOSÉ MÁRIO ROSSETTI
 Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros
 RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO DE PRATICANTES DA BACIA AMAZONIA-APBAI
 Advogado: Dr. João José da Silva Maroja e outros

DESPACHO

I - A Revista de fls. 409/419 satisfaz os requisitos comuns para a sua admissibilidade, é fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da CLT.

II - Os recorrentes insurgem-se contra o v. Acórdão de fls. 400/403, que, ao confirmar a Sentença de 1ª instância, acolheu a arguição de incompetência ratione materiae. Alegam, por um lado, julgamento ultra petita, apontando violação aos artigos 128, 303 e 460 do Código de Processo Civil, bem como divergência jurisprudencial visando à eliminação do excesso, e, por outro lado, trazem à colação aresto, tentando demonstrar o dissenso pretoriano com relação à intoligência do art. 643 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.494, de 17.6.86, o qual entende também violado.

III - Quanto ao primeiro ponto de inconformismo, no meu entender sem procedência a tese dos recorrentes. É que a MM. Junta poderia, inclusive, declarar ex officio a incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, não se configurando, portanto, a violação legal apontada. Sendo assim, desaviliosos os arestos colacionados, que não se ajustam à hipótese dos autos.

IV - No que tange ao outro ponto, entendo que o único aresto trazido à colação (fls. 365/371) para demonstrar a configuração da divergência não possui a especificidade necessária à sua caracterização (Enunciado nº 23), visto que se refere à competência da Justiça do Trabalho em razão da pessoa. Não é caso também de violação legal, pois, para que esta se configure, há que ser demonstrada afronta à literalidade do preceito, o que não aconteceu.

V - Diante do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1988

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 263/83
 RECORRENTE: SEBASTIANA CONIUS DE ALENCAR e ISAIAS BASSO
 Advogado: Dr. Hivan C. Coutinho e outros
 RECORRIDA : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
 Advogado: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante e outros

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea "a" do art. 896 consolidado.

II - A hipótese gira em torno do pedido de equiparação salarial e horas extras não acolhido pelo 1º Tribunal, que, através do v. Acórdão de fls. 266/268, confirmou a Sentença de primeira instância. Argumentam os recorrentes que, aplicada a reclamada a pena de revolta e confissão, provados ficaram os fatos alegados pelos recorrentes na inicial. Apontam divergência jurisprudencial. Todavia, no meu entender, os autos teriam sido violados pelos arts. 270 e 271 não possuem a especificidade ligada à prova, não ensejando o apelo. Intime-se.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

autos, ainda no decorrer da instrução a reclamada recorrida foi admitida no processo, produzindo provas. Além disso a matéria é fática, não dando ensejo à revista.

III - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intimou-se.

Belém, 17 de junho de 1988

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

PROCESSO TRT Nº 9 BX OFF E RO 298/88

RECORRENTES - DILEGEA NEGRETTI DE SOUZA MACALHÃES
Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza
MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESHIA
Procuradores: Drs. Celso Xzav Neto e Elza Maria Machado Santos de Souza Franco

RECORRIDOS - OS MESMOS

DESPACHO

I - Ambas as revistas encontram-se em ordem e fundadas, nas duas alíneas a da reclamante e, na alínea b, do art. 896 da CLT, a do reclamado.

II - Recurso da Reclamante (fls. 166/169)
São três os pontos de inconformismo: condenação de custas proporcionais; não reconhecimento da pretendida rescisão indireta, por mora salarial; jornada excessiva não reconhecida. Aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

O apelo tem procedência apenas quanto às custas proporcionais, em face da configuração da divergência (fls. de nºs. 166/167). Em relação aos demais pontos, a revista não tem procedência, ante as razões expostas no r. decisório recorrido (fls. 158/164): inexistência de mora salarial; equívoco da autora quanto à repercussão do adicional de insalubridade; jornada semanal não ultrapassada, matéria dependente de prova, cujo reexame é impossível no grau extraordinário.

III - Recurso do Reclamado (fls. 170/174)

A revista questiona a contrariedade à Lei Maior, apontada pelo Tribunal, do art. 49 da Lei 3.999/61 e o procedimento adotado pela mesma Corte para declarar a inconstitucionalidade da expressão "de direito privado", da parte final do § 1º do parágrafo. Não tem razão. Trata-se de interpretação de lei, o que não enseja a admissibilidade do apelo extraordinário. Inocorreu violação de lei e, ademais, o Oitavo Regional detém competência para declarar inconstitucionalidade de lei, mesmo parcialmente.

IV - Ante o exposto, admito no efeito devolutivo o recurso da reclamante, apenas quanto às custas proporcionais, e denego o recurso do reclamado. Intimou-se.
Belém, 8 de julho de 1988.

(G. R. nº 23393)

NOTA Nº 171/88

PROCESSO TRT RP Nº 162/88
EXEQUENTES: MARIA MARUTINA CARNEIRO SOUZA e OUTRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 172/88

PROCESSO TRT RP Nº 163/88
EXEQUENTE: MOISES BISPO RAMOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 173/88

PROCESSO TRT RP Nº 164/88
EXEQUENTES: MARIA JOSE DE SOUZA SIQUEIRA e OUTRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 174/88

PROCESSO TRT RP Nº 165/88
EXEQUENTE: SEBASTIÃO TEOTONIO DO NASCIMENTO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 175/88

PROCESSO TRT RP Nº 166/88
EXEQUENTES: MARIA DAS MERCÊS LAGOIA DE MACEDO E OUTRAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE OBIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 176/88

PROCESSO TRT RP Nº 167/88
EXEQUENTE: MANOEL PIEDADE DOS REIS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 177/88

PROCESSO TRT RP Nº 169/88
EXEQUENTE: JOSÉ AUGUSTO VARELA DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 178/88

PROCESSO TRT RP Nº 170/88
EXEQUENTE: RAIMUNDO CARNEIRO DOS SANTOS
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 179/88

PROCESSO TRT RP Nº 171/88
EXEQUENTE: JOEL TELXEIRA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 180/88

PROCESSO TRT RP Nº 172/88
EXEQUENTE: DAMIÃO GARCIA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 181/88

PROCESSO TRT RP Nº 173/88
EXEQUENTE: TEÓBILDO SOEIRO CHAVES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 182/88

PROCESSO TRT RP Nº 174/88
EXEQUENTE: LUIZ DAMIÃO MOREIRA DA SILVA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de julho de 1988.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

(G. R. nº 23357)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 4.451

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18, do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 3754/88,

CONSIDERAR de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52 como licença para assistir pessoa da família, os dias 28 e 29.06.88, nos quais a funcionária SELMA DE JESUS DA SILVA AMAZONAS, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora à disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de julho de 1988.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

ACORDÃO No. 10.706

Processo n. 581/88
Autos do Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Requerente: Partido Democrata Cristão - P.D.C., Seção do Pará
Referência: Município de Conceição do Araguaia
Relator: Juiz José Anselmo de Figueiredo Santiago

EMENTA: Registro de Diretório Municipal. Comprovado o cumprimento dos requisitos formais e atendidas as exigências legais e regulamentares é de ser deferido o pedido de Registro.

I - RELATORIO

O Partido Democrata Cristão - PDC, seção do Pará, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, seção do Pará, solicita o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, eleitos em Convenção e reunião de Diretório, realizadas no dia 03.04.88, no Município de Conceição do Araguaia.

O pedido está, convenientemente, instruído com a documentação exigida, que se acha revestida das formalidades legais e regulamentares.

Esta Corte publicou o Edital dando ciência aos interessados, sem que houvesse impugnações, tudo como testifica a certidão de fls. 11v.

Há informação do Setor competente, que dá conta de que o Partido requerente cumpriu o requisito da filiação partidária e estava apto a formar o Diretório, inferindo-se, também, que foram preenchidos os requisitos legais quanto ao número de membros eleitos à constituição daquele Órgão Partidário, decorrendo os trabalhos eleitorais sem anormalidades.

O Douto Representante do Ministério Público opina pelo deferimento do pedido.

II - VOTO

Isto posto, comprovado que está o cumprimento das exigências formais e atendidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, como, ainda, levando em conta o parecer favorável do Douto Representante do Ministério Público, admito e defino o presente pedido de registro.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, em ordenar o registro, vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferiu, por não estarem provados nos Autos, o domínio eleitoral e a filiação partidária dos convenionais e dos eleitos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de maio de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO - PDC, SEÇÃO DO PARÁ, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

DIRETÓRIO: Wagner Inácio Carneiro, Nisan Anuissi Sarmento, Carlos Divino Araújo, Manoel Batista Castro, Antonio Carlos Alvarenga, Danuzio Castro dos Santos, Josemar Alves de Araújo, Tânia Regina B. B. Araújo, Valdey Martins de Alencar, Adélia A. P. de Souza, João José de Araújo, Carlos Roberto A. Rocha, João Vieira Campos, Maria P.S. da Silva Gama, Alfredo Vieira Calzal, Deodato Lopes Andrade, Maria G. B. Bernasconi, Luiz Duarte Ribeiro, Valério B. Bernasconi, Onofre Pedro Martins Sales, João Amadeu Taverny.

SUPLENTE: Wagner Menezes Duarte, Liliane Caetano Russa, Solange Silva de Souza, Girani de Almeida, Domingos J. O. da Silva, Laurindo da Costa Santos, Márcio Elísio Soares.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Divino Araújo.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Wagner Inácio Carneiro.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Wagner Inácio Carneiro

Vice-Presidente: Onofre Pedro Martins Sales

Secretário: Carlos Divino Araújo

Tesoureiro: Manoel Batista de Castro

Vogal: João Vieira Campos

Suplentes: Antonio Carlos Alvarenga, Maria das Graças B. Bernasconi.

ACORDÃO No. 10.707

PROCESSO N. 582/88

Autos do Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Requerente: Partido Democrata Cristão - P.D.C., Seção do Pará
Referência: Município de Marapanim
Relator: Juiz Elzanan da Conceição Bittencourt

EMENTA: Registro de Diretório Municipal. Comprovado o cumprimento dos requisitos formais e atendidas as exigências legais e regulamentares é de ser deferido o pedido de Registro.

I - RELATÓRIO

O Partido Democrata Cristão - PDC, seção do Pará, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, seção do Pará, solicita o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, eleitos em Convenção e reunião do Diretório, realizadas no dia 03.04.88, no Município de Marapanim.

O pedido está, convenientemente, instruído com a documentação exigida, que se acha revestida das formalidades legais e regulamentares.

Esta Corte publicou o Edital dando ciência aos interessados, sem que houvesse impugnações, tudo como testifica a certidão de fls. 15V.

Há informação do Setor competente, que dá conta de que o Partido requerente cumpriu o requisito da filiação partidária e estava apto a formar o Diretório, inferindo-se, também, que foram preenchidos os requisitos legais quanto ao número de membros eleitos à constituição daquele Órgão Partidário, decorrendo os trabalhos eleitorais sem anormalidades.

O Douto Representante do Ministério Público opina pelo deferimento do pedido.

II - VOTO

Isto posto, comprovado que está o cumprimento das exigências formais e atendidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, como, ainda, levando em conta o parecer favorável do Douto Representante do Ministério Público, admito e defiro o presente pedido de registro.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, em ordenar o registro, vencido o Juiz Anselmo Santiago que o indeferiu, por não estarem provados nos Autos, o domicílio eleitoral e a filiação partidária dos convenionais e dos eleitos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de maio de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Elzaman Bittencourt - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

ACORDÃO N. 10.752

Processo n. 272/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará

Referência: Município de Irituia

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA: Atendidas as formalidades legais, defer-se o registro de Diretório e de Comissão Executiva Municipal.

I - RELATÓRIO

O Presidente do Partido Socialista Brasileiro, Seção do Pará, requereu perante este Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referentes ao Município de Irituia, eleitos em Convenção Municipal realizada em data previamente designada pelo Diretório Nacional, juntando para os fins colimados no pedido inicial, cópia da listagem dos convenionais, todos eleitores filiados ao Partido Interessado, conforme certidão de fls. ; cópia das Atas da Convenção, devidamente conferidas e visadas pelo Escrivão e Juiz Eleitoral da respectiva Zona, bem como do Edital de Convenção para o ato da Convenção.

Recebido o pedido, foi publicado o Edital pela Presidência desta Corte, para ciência dos interessados, conforme preceitua o art. 91 da Resolução n. 10.785/80 do T.S.E., cujo prazo transcorreu sem que se opusesse qualquer impugnação.

O presente pedido de registro foi convertido em diligência, para que o partido interessado, comprove a filiação partidária, conforme Acórdão n. 10.639, de 12.04.88.

A diligência foi cumprida conforme Certidão do Cartório Eleitoral da 11a. Zona, onde se insere que o Partido Interessado possui 128 eleitores filiados, número superior ao mínimo exigido pela LOPP que é de 110 para o mesmo partido.

O Douto Procurador Regional Eleitoral, em face do cumprimento da diligência, opinou pelo deferimento do pedido.

E o relatório

II - VOTO

O Partido Interessado observou todos os requisitos legais tanto na realização da Convenção, quanto na formalização do pedido. Assim sendo, e em consonância com o douto parecer do Ilustre Representante do M.P., voto pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB, seção do Pará, e assim de sua Comissão Executiva do Município de Irituia.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em ordenar o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido Socialista Brasileiro, Seção do Pará, em Irituia, conforme nominata constante dos autos e nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de junho de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Elzaman Bittencourt - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, SEÇÃO DO PARÁ, DE IRITUIA
DIRETÓRIO: Francisco Antônion Soares Pereira, José Eudóquio Fernandes Pereira, Luiza das Neves Pereira, Igno de Castro Pereira, Geraci da Silva Souza, Cival da Silva Souza, Francisca de Lima Cordeiro, Lúcia Maria dos Santos, Luis Francisco dos Reis, Martinho Soares de Lima, Uziel de Oliveira Lima, Carlos Borromeu, F. Pereira, Antonio Sousa de Carvalho, Medarina de Lima, José Carlos Pina de Oliveira, Januário Vera Cruz da Silva, Querino Lúcio de Castro, Valentim Pereira Jaques, Maria de Nazaré Cordeiro Soares, Manoel Nonato de Oliveira, Sebastiana Oliveira Pereira.
SUPLENTE: Luis Francisco dos Reis, Cival da Silva Souza, Martinho Soares de Lima, Antonio Souza de Carvalho, Medarina de Lima, Maria de Nazaré Cordeiro Soares, Sebastiana de Oliveira Pereira.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Antônion Soares Pereira.
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Querino Lúcio de Castro.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Francisco Antônion Soares Pereira.
Vice-presidente: Uziel de Oliveira Lima
Secretário: Esmeraldino de Oliveira
Tesoureiro: Geraci da Silva Souza
Vogal: Carlos Borromeu Fernandes Pereira
Suplentes: Igno de Castro Pereira, Cival da Silva Souza.

ACORDÃO No. 10.828

Processo N. 344/87

Autos de: Pedido de Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas

Interessado: Partido dos Trabalhadores (PT), Seção do Pará
Referência: Municípios de Bragança, S. Domingos do Capim, Prainha, Paragominas, Juruti, Acará, Xinguara e Breves.

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA: Tendo sido observadas as formalidades legais, defer-se o registro de Diretórios e de Comissões Executivas Municipais.

I - RELATÓRIO

O Presidente do Partido dos Trabalhadores, Seção do Pará, requereu perante este Tribunal Regional Eleitoral, o registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas referentes aos Municípios de Bragança, S. Domingos do Capim, Prainha, Paragominas, Juruti, Acará, Xinguara e Breves, eleitos em Convenção Municipal realizada em data previamente designada pelo Diretório Nacional, juntando para os fins colimados no pedido inicial, cópia da listagem dos convenionais, todos eleitores filiados ao Partido Interessado, conforme certidão de fls. ; cópia das Atas da Convenção, devidamente conferidas e visadas pelo Escrivão e Juiz Eleitoral das respectivas Zonas, bem como, cópias dos Editais de Convocação para o ato da Convenção.

Recebido o pedido, foi publicado o Edital pela Presidência desta Corte, para ciência dos interessados, conforme preceitua o art. 91 da Resolução n. 10.785/80 do T.S.E., cujo prazo transcorreu sem que se opusesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições prestou as informações de praxe, onde se insere que o Partido Interessado possui, nos Municípios em referência, eleitores filiados, em número superior ao exigido no art. 35, item II da LOPP. Dá notícia também aquele Setor que o Partido em apreço observou o número legal para a composição dos Diretórios que se pretende registrar.

O Douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

E o relatório.

II - VOTO

O Partido interessado observou todos os requisitos legais tanto na realização da Convenção, quanto na formalização do pedido. Assim sendo, e em consonância com o douto parecer do Ilustre Representante do M.P., voto pelo deferimento do pedido de Registro dos Diretórios Municipais do Partido dos Trabalhadores - PT, seção do Pará, e assim de suas Comissões Executivas dos Municípios de Bragança, São Domingos do Capim, Prainha, Paragominas, Juruti, Acará, Xinguara e Breves.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em ordenar o Registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas do Partido dos Trabalhadores (PT) em Bragança, São Domingos do Capim, Prainha, Paragominas, Juruti, Acará, Xinguara, Breves conforme Nominata constante dos Autos e nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de novembro de 1987.

(aa) Des. Paiva Melo - Presidente, Juiz Elzaman Bittencourt - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

18ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 30 de junho de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida (somente na Câmara Cível). Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça Antonio Medeiros (Câmara Cível).

O Exmo. Sr. Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes, propôs voto de pesar pelo falecimento da Sra. Elba de Melo Alves, esposa do Desembargador Manoel Cacella Alves. Aprovaram, à unanimidade, com a adesão do representante do Ministério Público, devendo ser feita comunicação a família da falecida.

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D.O. de 27.06.88)

01 - Recurso Ex-Offício de e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Raimundo M. Barbosa (adv. Joselisa Côte Kauffman)

Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Humberto de Castro
Decisão - À unanimidade de votos, a turma julgadora conheceu do recurso mas lhe negou provimento.

Turma Julgadora: Desembargadores: Humberto de Castro, Relator; Clímenie Bernadette de Araújo Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello.

02 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Luiz Gonzaga Rodrigues de Souza (adv. Lourival Neves)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Decisão - Rejeitada, à unanimidade de votos, a preliminar de Nulidade do Processo por Defeito na Formulação de Questitos. No mérito, à unanimidade de votos, deram provimento, em parte, ao recurso para fixar a pena, de definitiva em 13 (treze) anos a ser cumprida em regime fechado, nos termos do voto do Des. Relator.

Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Relator; Stéleo Menezes, Revisor e Aurélio Corrêa do Carmo

MATÉRIA CÍVEL

01 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Cesário Chiapetta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agravados - João Batista de Araújo e outros (adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

02 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino (adv. César Mães tyres)

Apelada - Construtora Burlamaqui Ltda. (adv. Carlos B. Potiguar)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

03 - Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital
Apte/Recdo - Arivaldo Martins de Santana (adv. Carlos Platilha)
Recte/Apdo - Ariolino Neres Souza (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

04 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Tereza Gomes Moreira (adv. Adelino Simão)
Apelada - Marília Raimunda da Silva Ferreira (adv. Rita de Cássia Ramos)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

05 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Nelson Souza Rosa Júnior e outros (adv. Wilson Velasco)
Apelada - Banco da Amazônia S/A. - BASA (adv. Laércio de Almeida Lãredo)

Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

06 - Apelação Cível de Bragança
Apelante - Guilherme Moraes Moreira (adv. Teodomiro Cantuária)
Apelado - Augusto Soares da Silva (adv. William Chaves)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Por maioria de votos, conheceram da apelação e lhe negaram provimento para confirmar a decisão apelada, vencido o Des. Relator que

lhe dava provimento, em parte, para condenar o demandado em relação aos lucros cessantes. Ficou designado para a lavratura do Acórdão o Des. Nelson Amorim.

Turma Julgadora: Desembargadores: Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim, Revisor e Stéleo Menezes

07 - Apelação Cível de Castanhal (Publicados no D.O. de 27.06.88)
Apelantes - Herdeiros de Evangelino Xavier da Cunha Tembra e a Prefeitura Municipal de Castanhal (adv. Evangelina Furtado e Eloy de M. Neto)

Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

08 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Laura Suely Silva Pereira (adv. Adelino Nunes Simão)
Apelada - Maria da Glória Neves do Carmo (adv. José do Carmo Sampaio Martha)

Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

09 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Pedro Cavalcante Barbosa (adv. José Nogueira e Silva e Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro)

Apelada - Empresa de Viação Modelo Ltda. (adv. Raimundo Costa)
Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

10 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco do Brasil S/A. (adv. Célio Simões de Souza)
Apelada - SACOR - Agro Industrial Ltda. (adv. Paulo Klautau)
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Rejeitadas, à unanimidade de votos, as preliminares de

Nulidade do Processo por Subversão da ordem e por Cerceamento de Defesa: No mérito, à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio Corrêa do Carmo, Relator; Humberto de Castro, Revisor e Raymundo Hélio de Paiva Mello, no impedimento da Desembargadora Clímenie Pontes.

11 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco Mercantil de São Paulo S/A. (adv. Jamil Moreno Sales)

Apelada - SACOR - Agro Industrial Ltda. (adv. Paulo Klautau)
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Por unanimidade de votos, a turma julgadora acolheu a preliminar de Não Conhecimento do recurso por se tratar de coisa julgada.

Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio Corrêa do Carmo, Relator; Humberto de Castro, Revisor e Raymundo Hélio de Paiva Mello, no impedimento da Desembargadora Clímenie Pontes.

12 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Gildo Corrêa Ferraz (Em causa própria)
Apelado - ITERPA - Instituto de Terras do Pará (adv. Roberto Valois)

Relator - Desembargador Humberto de Castro
Decisão - Unanimemente a turma julgadora conheceu do recurso, mas lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Desembargadores: Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes, Revisora e Raymundo Hélio de Paiva Mello.

13 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco da Amazônia S/A. - BASA (adv. Ana Leuda Brasil Matos)

Apelada - C.C.A. - Construções Civis da Amazônia Ltda. (adv. Raimunda Rodrigues)

Relator - Desembargador Humberto de Castro
Decisão - Rejeitadas, à unanimidade de votos, as preliminares de Cerceamento de Defesa e de Nulidade do Processo por omissão da Dra. Juíza ao apreciar o feito. No mérito, à unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo para confirmar a decisão apelada.

Turma Julgadora: Desembargadores: Humberto de Castro, Relator; Stéleo Menezes, Revisor e Aurélio Corrêa do Carmo. Não votaram: por impedida a Desembargadora Clímenie Pontes e o Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, pois estava de férias a quando da passagem para revisão.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém (Pa), 05 de julho de 1988

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

(G. R. 23265)

18ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 14 de junho de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RICARDO BORGES FILHO, na Câmara Penal e a Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, na Câmara Cível. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Izabel Vi

dal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Licenciado o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorridos - Domingos Miranda da Silva e outros
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Raimundo Wilson Nascimento
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Paulo Amaral da Silva
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorridos - William Vanes Souza Guimarães e outro
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso interposto e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorridos - Josino Martins Figueiredo
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira
- 06 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Aureo Roberto Sandoval
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira
- 07 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Cordovil Marinho
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
 Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes
- 08 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Waldemir Corrêa Leal
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e negaram provimento ao mesmo para confirmar a decisão recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira e Izabel Leão
 Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes
- 09 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Carlos Souza Lieuthier
 Relator - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - A Colenda turma julgadora, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca
 Recorrido - Lorisval Marinho Souza
 Relator - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - A Colenda turma julgadora, unanimemente, conheceu do recurso oficial e negou provimento ao mesmo.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho
- 11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Antonio Ribeiro Alves Neto
 Relator - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - A unanimidade de votos, a Colenda turma julgadora deu provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem no que tange à isenção da identificação criminal em face do Inquérito Policial regularmente instaurado.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho
- 12 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Adalberto Caldas Chaves
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e confirmaram a decisão de 1º grau.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 13 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
 Recorrida - Ana Ferreira dos Reis
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - A unanimidade de votos, deram provimento ao recurso e reformaram a decisão de 1º grau para cassar a ordem.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 14 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Santarém
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca
 Recorrido - Raimundo Libório Soares

- Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Lydia Dias Fernandes
- 15 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Marabá
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca
 Recorrido - José Carlos Gentil de Assis
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Lydia Dias Fernandes
- 16 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Antonio Carlos Conceição Silva
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Lydia Dias Fernandes
- 17 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Breves
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves
 Recorrido - Manoel Carneiro de Oliveira
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Lydia Dias Fernandes
- 18 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorridos - Antonio Sérgio Sacramento Lima e José Ordépio Corrêa
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Lydia Dias Fernandes
- 19 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - Mário Roberto Rodrigues Pinto (adv. Oswaldo Serrão)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo para confirmar a decisão de 1º grau.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Banco Nacional de Investimento S/A. (adv. Adherbal Meira Mattos)
 Apelados - Tadashi Sudo e Alberto Takashi Sudo (adv. Edison Almeida)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.
- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Cláudio Mendonça Ferreira de Souza (adv. Fernando da Silva Gonçalves)
 Apelado - Wilson Neco de Moraes (adv. Reinaldo Antônio da Costa)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado, a pedido da Desembargadora Relatora. (Publicados no D.O. de 10.06.88)
- 03 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. (adv. Ana Célia Pastana)
 Agravada - Pedro Carneiro S/A. - Indústria e Comércio (adv. Helena Rocha Lobato)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado, a pedido da Desembargadora Relatora.
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Paulo Gomes Vieira (adv. José do Carmo S. Martha)
 Apelada - ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. (adv. Carlos Ferro)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado, a pedido da Desembargadora Relatora.
- 05 - Apelação Cível de Tomé-Açu
 Apelante - Izaias Rodrigues Sampaio (adv. Maria Célia Harumi Taketa e outro)
 Apelado - Escrivão do Cartório de Registro Civil da Comarca e Tomé-Açu
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - Por maioria de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva que não conheceu do recurso, por considerá-lo impróprio.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Vidal de Negreiros Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva, Revisor e Lydia Dias Fernandes
- 06 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - José Reinaldo Gomes (adv. Adelmira Carneiro Maia)
 Apelado - Renato Siqueira e Dantas (adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto)
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - Rejeitada, a unanimidade de votos, a Preliminar de Nulidade do Processo por Cerceamento de Defesa. No mérito, também a unanimidade de votos, conheceram da apelação e lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Vidal de Negreiros Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva, Revisor e Lydia Dias Fernandes
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 07 de julho de 1988
 Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E. (G.R. nº 23300)

3ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORREA DE ALMEIDA.

Licença: Des. Pojucan Tavares
 Aus. justificadas: Des. Ary da Silveira, Raimundo Hélio de Paiva Mello, Nelson Amorim, Izabel Leão e Wilson de Jesus.

PARTE ADMINISTRATIVA

- O Exmo. Sr. Des. Presidente, após declarar instalada a Sessão de Encerramento do Egrégio Tribunal de Justiça, comunicou a seus pares o pleno restabelecimento do dr. Luis Ercílio do Carmo Faria, Secretário do Tribunal, e propôs a inserção em ata de um voto de breve retorno, o que foi unanimemente aprovado.
- 1- Ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado acusando o recebimento de Memorial e informando que a Assembléia Legislativa já apreciou o Projeto de reajuste dos magistrados.
 - O Tribunal ficou ciente.
- 2- Idem, idem, idem, acusando o recebimento do of. nº 000194 de 25 de maio último, com referência ao atentado de que foi vítima a bacharela Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível da Capital.
 - O Tribunal ficou ciente.
- 3- Idem do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado encaminhando proposição do Deputado Nicías Ribeiro concernente à elevação da Comarca de Marapanim para 2ª. Entrância.
 - A Comissão do Código Judiciário do Estado.

- 4- Idem, do Exmo. Sr. Governador do Estado encaminhando um processo oriundo da Secretaria de Justiça tratando da venda um imóvel no Município de Baião para adequação do prédio para futura sede do Fórum local.
- Unanimemente, decidiram devolver o expediente com o parecer.
- 5- Pedido de Licença para tratamento de saúde - Reqte: o bacharel João Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre.
- Deferiram o pedido, unanimemente.
- 6- Pedido de Férias - Reqte: o bacharel Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.
- Deferiram, unanimemente.
- 7- Idem, idem - Reqte: a bacharela Rosileide Maria Cunha Barros, Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Marabá.
- Idem, idem
- 8- Idem, idem - Reqte: a bacharela Elisabete Pereira de Lima, Juíza Regional, no exercício da Comarca de Marapanim.
- Idem, idem
- 9- Idem, idem - Reqte: a bacharela Côra Belém V. de Oliveira, Pretora do Termo Judiciário Limoeiro do Ajuru.
- Idem, idem
- 10- Idem, idem - Reqte: O bacharel Mário Claudio Tavares, Pretor do Termo Judiciário de Santo Antonio do Tauá.
- Idem, idem
- 11- Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Rosileide Maria Cunha Barros, Juíza de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Marabá.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.

- 12- Idem, idem - Reqte: a bacharela Hédima da Silva Amaro, Pretora do Termo Judiciário de Acará.
- Deferiram, unanimemente.

- 13- Com a palavra, o Des. Ricardo Borges Filho registrou o falecimento, ocorrido ante-ontem, da dona Elba Cacella Alves, esposa do Desembargador Manoel Cacella Alves, ex-Presidente do Tribunal de Justiça. Propôs, então, fosse inserida na Ata dos Trabalhos voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento. Após considerações expandidas pelo Desembargador Presidente acerca da extinta, foi a proposição unanimemente aprovada, ao qual associou-se a chefia do Ministério Público.

A seguir, propôs o Desembargador Ricardo Borges Filho que, tendo em vista a orientação atualmente adotada pela Secretaria da Receita Federal, quanto a recolhimento do Imposto de Renda, sejam tomadas providências no sentido de solucionar o problema. Após manifestações da Presidência e dos Desembargadores Maria Lúcia Santos (na qualidade de Presidente da Associação dos Magistrados), Almir de Lima Pereira e Christo Alves, foi aprovada a proposição, unanimemente.

O Desembargador José Alberto Soares Maia propôs a inserção em Ata de um voto de louvor aos escrivães Odon Gomes da Silva e Moacyr Santiago pelos serviços prestados ao Poder Judiciário durante o longo período em que exerceram a escrivania de Cartórios do Fórum de Belém, cujos cargos recentemente se aposentaram. Foi a proposta aprovada, unanimemente.

Ao final, manifestou a Presidência votos de felizes férias aos seus pares.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqtes: Luiz Gonzaga Barbosa Filho e outros (adv. José Maria P. da Silva) - Reqdo: O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.
- Unanimemente, concederam a segurança. Não votou, por impedida, a Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
- 2- Idem, idem - Reqtes: Maria da Graça Marinelli Sampaio e Maximiana Hêlia Charone Loureiro (adv. Ademar Kato) - Reqdos: Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, Exma. Sra. Dra. Secretária de Estado de Administração e Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda - Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hêlio de Paiva Mello.
- Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 3- Idem, idem - Reqte: Samuel da Silva Costa (adv. José Amêlio Coutinho) - Reqdo: O Estado do Pará - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleio Menezes.
- Adiado a pedido do Desembargador Relator
- 4- Idem, idem - Reqte: Lourenço Galvão dos Santos (adv. Evandro Monteiro) Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado - Relator: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia.
- Adiado a pedido do Des. Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 04 de julho de 1988

(G. R. nº 23313)

Gengis Freire de Souza
Secretário do TJE, em exercício

1ª Sessão Extraordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 29 de junho de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Orlando Dias Vieira, Romão Amodeo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça Wilton Nôvoa.

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Galdino Pereira dos Santos
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos.
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Jorge Elias Ribeiro
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - Domingos Neri Branco
Embargado - O V. Acórdão nº 14.276
Relator - Desembargador Romão Amodeo Neto
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, rejeitou os embargos opostos.
Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amodeo Neto, Relator; José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza.
- 02 - Agravo de Instrumento de Conceição do Araguaia
Agravante - Elias Guedes Bezerra (adv. José Claudino dos Santos)
Agravado - Ildo José de Souza (adv. José F. Lúcio)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 03 - Agravo de Instrumento de Itaituba
Agravante - Domingos Pinheiro (adv. Francisco Anis Faiad)

- Agravado - Eduardo Reis Martins (adv. Miguel Ovidio Batista)
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do agravo e lhe deu provimento para revogar o despacho de liminar concessivo, por incabível na espécie.
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos
- 04 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Auxiliadora Fonseca Tavares (adv. Marcílio Vianna)
Apelada - Sonora Comercial Ltda. (adv. Aury Silva)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos o Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira, já se tendo manifestado o Exmo. Sr. Desembargador Relator, que dava provimento à apelação para julgar procedente a ação, com a inversão do ônus da sucumbência. Adiado.
Turma Julgadora: Desembargadores: Calistrato Alves de Mattos, Relator; Orlando Dias Vieira, Revisor e Romão Amodeo Neto.
- 05 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Jairo Risuenho (adv. Orlando de Melo e Silva)
Apelada - Apil - Agro Pecuária Izabelense Ltda. (adv. Armando Sawa)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 08 de julho de 1988

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 23333)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

01- PORTARIA Nº 018/88 Belém, de junho de 1988

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO que o senho FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, Chefe do Protocolo desta Corregedoria Geral encontra-se afastado de suas funções por motivo de doença.

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário BRAZ WAGNER AMÓRAS ALVES, para responder pela Chefia do Protocolo, durante o impedimento do titular a partir de 13 do corrente mês.

Públique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 1988

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

02- PORTARIA Nº 019/88

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO as acusações formuladas através do ofício RPAG-119, de 18 de agosto do ano de 1987, do Superintendente Regional do INPS, segundo as quais o titular do Cartório de Tacioteua, Comarca de Nova Timboteua, vem expedindo diversas certidões de nascimento falsas.

RESOLVE:

Delegar poderes a MM. Juíza de Nova Timboteua para dentro de 30 dias, promover sindicância para apuração dos fatos e fazer circunstanciado relatório do que fôr constatado.

PÚBLIQUE-SE. DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Belém, 16 de junho de 1988

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

03- PORTARIA Nº 021/88

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO as acusações formuladas através do ofício RPAG-119, de 18 de agosto do ano de 1987, do Superintendente Regional do INPS, segundo as quais o titular do Cartório de Vila de Fátima, Comarca de Bragança, vem expedindo diversas certidões de Nascimento falsas.

RESOLVE:

Delegar poderes a MM. Juíza e Diretora do Fórum da Comarca de Bragança, para dentro de 30 dias, promover sindicância para apuração dos fatos e fazer circunstanciado relatório do que fôr constatado.

PÚBLIQUE-SE. DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Belém, 16 de junho de 1988

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

04- PORTARIA Nº 023/88

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO os termos da Representação da senhora ÁUREA FERREIRA GOMES, formulada a esta Corregedoria Geral contra o Oficial de Justiça da Comarca de Ananindeua de nome ANTONIO FÁBIO CORRÊA SILVA.

RESOLVE:

DELEGAR poderes ao doutor PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA para apurar o alegado, tomando as providências cabíveis e de tudo fazendo relatório pormenorizado.

Publique-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 16 de junho de 1988

(a) Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

05 - PROVIMENTO Nº 012/88

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO ter a nossa Constituição adotado o critério de merecimento, e par do critério de antiguidade, para promoção na carreira do magistrado de entrada para entrada;

CONSIDERANDO a dificuldade de aferição de tal critério, o que obriga os Juizes, como bem diz Allomar Baleeiro, a ficarem "como miseráveis postulantes, à porta dos desembargadores pedindo-lhes preferência, já que não podem provar o mérito pelo concurso e recebem aquele arbítrio" (o Juiz e a função Jurisdicional - Mário Guimarães - Pág. 119 - Forense);

CONSIDERANDO que, embora não se revista de obrigatoriedade, o critério objetivo (número de sentenças proferidas, decisões mantidas, audiências realizadas, trabalhos Jurídicos publicados, curso realizados, exercício do magistério, etc...) pode beneficiar o magistrado em sua promoção;

CONSIDERANDO que o critério objetivo irá facilitar a difícil tarefa dos desembargadores de escolher o mais merecedor;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é obrigada por lei (artigo 154, inciso I - Código Judicial) a informar, em caráter secreto ao Tribunal de Justiça do Estado "quanto à exaustão com que o Juiz de Carreira desempenha seus deveres, se satisfaz os requisitos legais, se de sua ficha funcional constam elogios ou penalidades, etc...";

R E S O L V E :

Qualquer magistrado pode requerer ao Desembargador Corregedor Geral da Justiça a inserção nos seus assentamentos funcionais de fatos comprovem seu mérito na atividade Judicial ou fatos com ela relacionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 12 de junho de 1988

(a) Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

06 - PROVIMENTO Nº 017/88 - CRIM

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO que o TERPA requer a declaração de inexistência e o cancelamento da transcrição no Registro de Imóveis feito sob o nº 8.415, às fls. 66 do Livro nº 3-R do Cartório da Comarca de São Miguel do Guamã em nome de VENÂNCIA SOARES DA COSTA, alegando que procedeu análise do documento apresentado - certidão do registro imobiliário - através da Comissão Permanente de Sindicância e concluiu por considerar falso tanto o título em exame, como qualquer documento que possa configurar titulação de área em nome da pseudo-proprietária, referente a uma gleba de terras situada no município de São Domingos do Capim, Termo Judiciário da Comarca de São Miguel do Guamã; que, apesar disso constituiu o documento por via de registro irregular ensejou até esta data as alienações que constam da certidão do C.R.I. da Comarca de São Miguel do Guamã, sob o número 8.752, às fls. 152, do Livro 3-R, em nome de NELSON GARCIA NOGUEIRA;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.739/79 preceitua que a requerimento de pessoa jurídica de direito público, é possível o Corregedor Geral da Justiça declarar a inexistência e o cancelamento da matrícula e do registro de imóvel rural vinculado a título nulo de pleno direito;

CONSIDERANDO a nulidade do título nº 8.415, fls. 66 do Livro nº 3-R do Cartório de São Miguel do Guamã em nome de VENÂNCIA SOARES DA COSTA (área de terras de São Domingos da Boa Vista - São Domingos do Capim;

CONSIDERANDO que, segundo a Comissão Permanente de Sindicância, não existe na Divisão de arquivo o talonário, nem o processo que teria dado origem ao título questionado;

CONSIDERANDO que, as fls. 55 do Livro nº 6, onde deveria constar a transcrição do documento em espécie, existe, apenas, o canhoto com os dizeres "Sem efeito", do título expedido em favor de Antonio Patriolino de Albuquerque, datado de 08.05.1913;

CONSIDERANDO que, a certidão que instrui o processo de nº 00815/76, neste Órgão, de Francisco Raimundo de Souza e referente ao título é falsa, uma vez que em 16.01.73, o funcionário Lucivaldo de Souza Tacaes, então responsável pelo Setor de Arquivo da Divisão de Terras de Agricultura se encontra na suspensão das funções, bem como o carimbo apostado no referido documento, difere daquele que realmente era utilizado pela SAGRI;

CONSIDERANDO que, ao exame da cópia do título anexado ao processo em estudo, certificamos-nos ter sido o mesmo preenchido com ortografia da usual na época da suposta expedição.

R E S O L V E :

a) DECLARAR a inexistência e o conseqüente cancelamento da transcrição da Matrícula sob o nº 8.415, às fls. 66 do Livro 3-R, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Miguel do Guamã, expedido pelo Governo do Estado em maio de 1940 em nome de VENÂNCIA SOARES DA COSTA e referente a uma gleba de terra no Município de São Domingos do Capim;

b) NOTIFIQUE-SE no quinquídio subsequente ao ato cancelatório a VENÂNCIA SOARES DA COSTA;

c) REMETEM-SE cópias deste Provimento aos Excelentíssimos/Senhores Procuradores Gerais, do Estado e da Justiça, para os devidos fins, bem como, a MM. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamã, a fim de determinar o cumprimento deste Provimento.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 22 de junho de 1988

(a) Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 28 de junho de 1988

JARINA DE NAZARE MOURO PEREIRA

Chefe de Expediente da Corregedoria
PROVIMENTO Nº 018/88

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Em aditamento ao Provimento nº 009/88, de 12 de abril do corrente ano,

R E S O L V E :

Estabelecer o seguinte:

I) Além das ações previstas no inciso I poderão ser processadas as ações abaixo enumeradas:

- desapropriação (Art. 39 da Lei de Desapropriação);
- falência (Art. 204 da Lei de Falência);
- renovatórias de locação e as revisionais regidas pela Lei de Luvas (decisão do Egrégio STF);
- todos os atos processuais enumerados no Art. 173 do Código de Processo Civil;
- fica estabelecido que a expressão "petições que versam sobre as questões" diz respeito ao processamento das respectivas ações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 06 de junho de 1988.

(a) Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

P O R T A R I A Nº 025/88

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO que a senhora EVANY TORRES FERREIRA, Escrivã em exercício da Corregedoria Geral da Justiça, encontra-se de férias regulamentares,

R E S O L V E :

Designar a senhora MARIA ROSA LOPES GONÇALVES, para responder pelo expediente da Escrivania deste Órgão, durante o impedimento da Escrivã, a partir de 04 de julho do corrente.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de julho de 1988.

(a) Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

P R O V I M E N T O Nº 002/88

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO alguns Cartórios do Cível estão exigindo dos advogados a apresentação de um requerimento, pedindo vista para o oferecimento da resposta, através de uma das modalidades: contestação, reconvenção ou exceção, ou para a formulação de embargos à execução;

CONSIDERANDO que o art. 40, inciso II do Código de Processo Civil estabelece que o advogado tem direito de retirar os autos do cartório ou secretaria, pelo prazo legal, sempre que lhe competir falar nelas por determinação do juiz, nos casos previstos em lei;

CONSIDERANDO que a exigência dos cartórios, além de descabida, entrava o andamento dos processos ferindo o princípio da celeridade processual;

CONSIDERANDO também, que o art. 155, par. único do Código de Processo Civil restringe às partes e seus procuradores o direito de consultar/autos,

R E S O L V E :

a) Determinar que o advogado habilitado nos autos pode retirar, os autos do Cartório, independente de pedido de vista, para os fins de contestação, reconvenção ou exceção ou para formulação de embargos à execução;

b) Não poderá ser admitida a retirada, quando houver necessidade de cumprimento de diligência (audiência, vistoria, etc...).

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 08 de fevereiro de 1988.

(a) Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 14 de julho de 1988.

JARINA DE NAZARE MOURO PEREIRA
Chefe de Expediente da Corregedoria

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará